



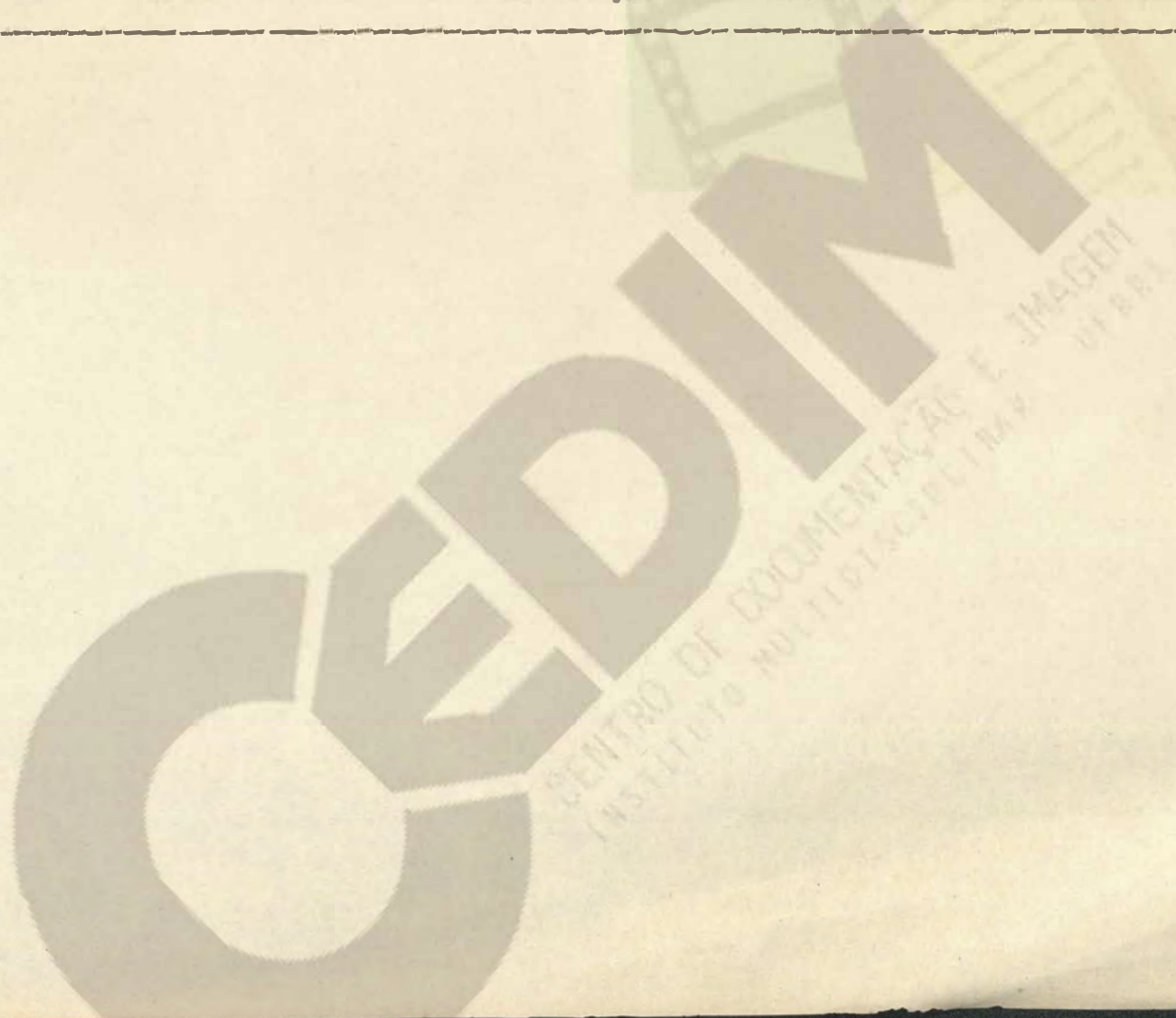
Descrição da Documentação	
Nome da Pasta	6. Pastoral Operária
Número de Documentos	49
Tipo da Documentação	Calendário de eventos, pauta de reunião, regimento, plano de classificação de cargos e funções, organograma, texto para estudo, informativo.
Data/Ano	1980-1986
Formato	A4, Ofício, Folheto
Descrição	A pasta contém calendário de eventos, organogramas, plano de classificação de cargos e funções, pauta de reunião, regimentos, textos de estudo e folheto informativo a respeito da Pastoral Operária de Nova Iguaçu.
Palavras-Chaves	Conselho comunitário; conselhos paroquiais; grêmio eleitoral; Comissões Diocesanas de Pastoral; Ordem Terceira de São Francisco; Mitra Diocesana; Assembleia Nacional Constituinte; Constituição Federal; Eleições.
Observações	A pasta contém 67 cópias do organograma que demonstra a organização da pastoral em nível diocesano, contendo em uma das cópias anotações manuscritas à caneta.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

<u>CARGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>TAREFAS</u>	<u>responsabi- lidade</u>	<u>RELACIONAMENTO</u>	<u>experiência</u>	<u>instrução</u>	<u>idade</u>	<u>est. civ.</u>
01-ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-planejar, organizar e orientar a aplicação da política administrativa da MITRA	assessorar o Bispo no campo administrativo, propor planos, normas e sistemas para aprovação	nível de direção sem poder de decisão individual	Bispo, Chefes e encarregados de setores, com estabilidade, caixa e fornecedores	2 a 3 anos em administração pública, privada, de preferência em entidade congênera	superior ou equivalente	acima de 25 anos	prefer. casado
02-AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	EXECUTAR todo expediente terminado pela administração, em colaboração com a Secr. Datilógrafa	datilografia arquivo fichário documentos expediente	conservar todo material de uso do escritório cuidar da boa qualidade dos serviços	administração, secretaria, serviços gerais e visitas	1 ano em função semelhante	1º grau completo curso de datilografia	18 anos acima	solteiro
03-AUXILIAR DE PESSOAL	EXECUTAR todos os serviços do setor, auxiliando diretamente o chefe de pessoal	folha de pagamento, guias de recolhimento e toda documentação dos funcionários	pelo setor segundo determinação do chefe	com todos os funcionários e segundo determinação do chefe com todos os setores	preferência com um ano de experiência	1º grau curso de datilografia	18 anos acima	solteiro
04-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	executar ordens da administração e outros setores segundo as necessidades	serviços externos, bancos, compras, pagamentos, transmitir recados ajudar no expediente	responder pelos serviços predeterminados pela administração	Bispo, administração, secretaria, pessoal	treinamento interno	1º grau	18 anos acima	solteiro
05-C A I X A	responsável por todo o movimento de dinheiro da MITRA	pagar, receber controlar caixa e contas bancárias, emitir documentos de caixa emissão de ch.	conferir todos os documentos financeiros e guardar valores	Bispo, administração, procuradoria, pessoal fornecedores bancos e serviços gerais	2 anos em banco ou empresa de movimento financeiro	2º grau completo curso de datilografia	30 anos acima	pref. casado

<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>TAREFAS</u>	<u>RESPONSABILIDADE</u>	<u>RELACIONAMENTO</u>	<u>EXPERIENCIA-INSTRUÇÃO</u>	<u>IDADE</u>	<u>EST. CIVIL</u>
06	CHEFE DE PESSOAL	chefiar o setor de pessoal em todos os seus níveis	coordenar supervisão, estudar medidas para melhorar o setor	relativo à CLT, PIS, FGTS do Trabalho e Legislação Social	direção, Ministérios, sindicatos PIS, FGTS, INPS e responsáveis de setores	3 a 5 anos trabalhando nesta área	2º grau curso de planejamento e administração de pessoal	28 anos acima preferência casado
07	CONTADOR E OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE	planejar, organizar, executar a contabilidade da MIFRA	orientação aos setores descentralizados e paróquias, bancas, lançamentos anuais e relatórios financeiros	responsável legal e jurídico da escrita, assinar balanços e relatórios financeiros	Bispo, administração, caixa, pessoal e repartições fazendárias	2 a 3 anos no exercício da profissão	curso técnico de contabilidade	25 anos acima
08	MESTRE DE OBRAS	chefiar a execução de todas as obras de construção civil	elaborar cronogramas, orientar a compra de material, distribuir tarefas	perante engenheiros e projetistas pelas planilhas, projetos e desenhos	Bispo, administração, pessoal, engenheiros e técnicos responsáveis	3 a 5 anos na função	1º grau capacidade de interpretar projetos e desenho	30 anos acima
09	PROCURADOR	representar o Bispo segundo determina a procuração	representar o Bispo segundo a procuração	em nível de direção, sem poder de decisão individual	Bispo, advogados, administração, vigários e repartições públicas e privadas	30 anos acima, diligências administrativas	2º grau bom conhecimento de relações públicas e humanas	30 anos acima

<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>RESPONSABI- LIDADE</u>	<u>RELACIONAMENTO</u>	<u>EXPERIENCIA</u>	<u>INSTRUÇÃO</u>	<u>IDADE</u>	<u>EST. CIVIL</u>
10.	SECRETÁRIA-DATILÓ- GRAFA	coordenar todo expediente da secretaria e dar atenção es- pecial à agên- da do Bispo	arquivo, fiché- rio, datilogra- fia, correspon- dência, atende visitas e dis- tribue tarefa	manter atuali- zado a corres- pondência, ar- quivo, fiché- rio, endereços telefones e informações	relações hu- manas, conta- tos e organi- zação de ser- viços	2º grau preferência curso de se- cretariado	20 anos acima	obs. relaciona-se com o Bispo, admi- nistração, pessoal, procuradoria, auxi- liares de escritó- rio e serviços gerais



CALENDÁRIO PASTORAL - DEZEMBRO 1984

- 01.12 - 09:00hs. 1º Contato dos Animadores da Campanha da Fraternidade - 1985
- CENFOR
09:00hs. Comissão Diocesana de Liturgia (extraordinária - CEPAL)
09:00hs. Comissão Diocesana da Pastoral da Juventude - MURIQUI
- 02.12 -
Comissão Diocesana da Pastoral da Juventude - MURIQUI
14:30hs. Região Pastoral 3 - PARACAMBI
- 04.12 - 09:00hs. Reunião Mensal da Pastoral - CENFOR
15:00hs. Comissão Diocesana das Missões, Vocações e Ministérios - CEPAL
- 05.12 - 09:00hs. Fé e Política - CASA DE ORAÇÃO (a confirmar)
13:00hs. Reunião CPT - CEPAL
- 06.12 - 09:00hs. Conselho Presbiteral - CEPAL
15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
- 08.12 - IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOSSA SENHORA
- 11.12 - 09:00hs. Conselho Diocesano - CEPAL
19:30hs. Região Pastoral 4
- 13.12 - 15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
- 14.12 - 19:30hs. Região Pastoral 1 - MESQUITA
19:30hs. Região Pastoral 7 - PARQUE FLORA
- 15.12 - 15:00hs. Assembléia das Comissões Diocesanas - CENFOR
- 18.12 - 09:00hs. Reunião do Clero - CASA DE ORAÇÃO
20:00hs. Região Pastoral 2
- 19.12 - 09:00hs. Fé e Política (a confirmar)
- 20.12 - 15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
- 22.12 - 14:00hs. Região Pastoral 6 - PALHADA I
- 23.12 - 08:30hs. até às 17:00hs. - Assembléia dos grupos ligados à Comissão
Diocesana da Pastoral Operária
10:00hs. Ordenação de 4 Diáconos - CATEDRAL
- 25.12 - NATAL
- 27.12 - 15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
- 28.12 - 19:00hs. Região Pastoral 5 - MORRO AGUDO

DIA 08 de JANEIRO - 1985 - REUNIÃO DA PASTORAL

Algumas datas para a Diocese toda

- 1) 24/02 - Abertura da Campanha da Fraternidade de 1985
- 2) 26/03 - Consagração da Catedral
- 3) 01 e 02/06 - Assembléia Diocesana de Avaliação
- 4) 09/06 - Encontro interdiocesano da Juventude - NITERÓI
- 5) 30-31/08 e 1º/09 - Festa do Seminário.

DATAS PARA AS REGIÕES : Visitas de Dom Adriano

- REGIÃO 1 - 28/04 e 05/05
REGIÃO 2 - 09, 23 e 30/06
REGIÃO 3 - 14 e 21/07
REGIÃO 4 - 04 e 18/08
REGIÃO 5 - 25/08 e 08/09
REGIÃO 6 - 15 e 22/09
REGIÃO 7 - 06 e 13/10

CASAMENTO CRISTÃO

Texto para estudo

CASAMENTO É LOTERIA

O povo diz que "casamento é loteria", loteria em que arriscamos o que há de melhor em nós mesmos: nossa própria intimidade. De fato amar perder a própria autonomia e tornar-se dependente de alguém, dependência que pode deixar-nos, um dia, sozinhos face à desilusão, ao fracasso, à solidão interior. Para esta loteria não existe garantia definitiva. Quase sempre, porém, o homem não toma consciência até que ponto é terrivelmente sério aceitar o amor e realizar o dom de si mesmo a outro.

QUEM PENSA NÃO CASA

Diz também a sabedoria popular: "quem pensa não casa". Mais que ato de boa vontade ou conclusão de um raciocínio, o casamento, como o amor, é ato de confiança, ato de fé, oposto à indiferença pela vida.

Em nossos dias, talvez o problema mais grave do casamento não seja a falta de fé no outro, mas a falta de esperança no futuro. Tudo se espera do casamento e do amor, como uma chance única de encontrar segurança, compreensão, apoio mútuo, em uma palavra: felicidade. No entanto, diante de tantas possibilidades de fracasso, vale a pena amar, vale a pena casar-se? Não seria mais prudente não tornar indispensável ao próprio equilíbrio interior alguém que poderá ir-se embora, morrer ou, pior ainda, fechar-se progressivamente pela incompreensão e infidelidade?

TENSÃO ENTRE IDEAL E REALIDADE

O biblista R. Voeltzel termina seu longo estudo sobre o matrimônio na Bíblia com uma conclusão muito positiva: o elogio do júbilo constante, eterno até (cf. 1 Cor) dos esposos unidos no Senhor. O leit-motiv do matrimônio, segundo a Bíblia, é que o "homem não se pare o que Deus uniu". Este é também o ideal psicológico do amor. - Centenas de jovens se aproximam, cada dia, do altar e prometem, reciprocamente, ser fiéis "na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, amando-te e respeitando-te, todos os dias da vida".

No entanto, a crise entre ideal bíblico e psicológico do matrimônio e realidade cotidiana continua em ascensão, chegando a proporções alarmantes: uma ruptura em cada seis casamentos na Inglaterra; uma em cada quatro, nos Estados Unidos. Será melhor a situação em nossas grandes cidades?

A ruptura do amor entre os esposos é uma realidade sobre a qual Deus e os homens se entristecem. As ciências humanas (psicologia, sociologia, etc.) se esforçam por superar as causas do aumento crescente de separações, desquites ou divórcios. Os responsáveis da pastoral se interrogam. Até que ponto o ensino do Evangelho a respeito poderá ajudar os casais de hoje? Como acolher pastoralmente os que fracassaram?

As limitações da doutrina clássica, aprendida nos manuais, tornam mais urgentes estas questões? Os elementos aqui apresentados foram tirados de artigos de Jaime Snoek ("O que Deus uniu, o homem não separe"), de L. Boff ("O sacramento do matrimônio") e de J. Ra

zinger ("Hacia una teología del matrimonio"). A intenção é apresentar alguns aspectos básicos da teologia e da pastoral que interessam aos responsáveis pela preparação dos matrimônios, pela evangelização dos casais e acolhimento dos que fracassaram.

1ª PARTE: ATITUDE DE JESUS FACE AO MATRIMÔNIO

NOVO LEGISLADOR OU PROFETA?

Não é fácil achar um caminho no labirinto de interpretações divergentes dos exegetas a respeito das passagens em que Cristo se pronunciou sobre o casamento. Estas passagens são as dos Evangelhos de Lc 16,18; Mc 10,1-12 e Mt 5,32 e 19,3-12. Conterão as palavras originais de Jesus? O que será nelas elemento redacional? O que será a créscimo da Comunidade primitiva?

Sejam quais forem as opiniões dos exegetas, todos concordam que Jesus foi solicitado e tomou posição face ao matrimônio, de tal modo que hoje podemos falar de "matrimônio cristão".

Para se entender a posição de Jesus, é preciso não perder de memória o contexto em que fala. Na concepção do judaísmo de seu tempo, o marido não pecava contra sua esposa e seu casamento, mantendo relações com outra mulher casada ou divorciada. Sendo o proprietário da mulher e do casamento, não só ela não podia reclamar, como podia até ser despedida com maior ou menor facilidade conforme as teorias das várias escolas.

Contra esse modelo matrimonial judeu e sua casuística peculiar, Jesus tomou posição não expondo sua casuística própria ou propondo um novo modelo, mas contrapondo ao matrimônio judeu o "matrimônio criacional", isto é, o matrimônio tal como narrado na criação (Gên 2,24): "O homem deixará seu pai e sua mãe e se unirá à sua mulher; e os dois formarão uma só carne. Assim eles já não são dois, mas uma só carne. Portanto, não separe o homem o que Deus uniu".

A novidade não é uma nova lei ou casuística, mas a sublimação, no sacramento cristão, do matrimônio criacional, em que aquele já estava latente. A casuística judaica estava às voltas com dois problemas:

- * a falta de reciprocidade de direitos entre o homem e a mulher
- * a dissolubilidade dos matrimônios.

Jesus supera este duplo problema não com um novo modelo e nova casuística, mas revelando o sentido profético do matrimônio, que estava latente já no matrimônio segundo o Gênesis.

RECIPROCIDADE DE DIREITOS

Vimos acima a atitude do homem (marido) no casamento judaico. Ele havia quebrado a reciprocidade de direitos, característica do matrimônio criacional, segundo o Gênesis. Cristo declara: a mulher casada tem os mesmos direitos ao amor e ao respeito que o seu marido. "Todo aquele que repudia sua mulher e se casa com outra, comete adultério... e se uma mulher repudia seu marido e se casa com outro, comete adultério" (Mc 10,11-12).

FUNDAMENTO DA INDISSOLUBILIDADE

Estava escrito: "aquele que repudia sua mulher dê-lhe um ato de divórcio" (Mt 5,31). Jesus se opõe a esta casuística, declarando que o matrimônio, baseando-se na intimidade e na fidelidade, exclusiva e permanente, escapa ao arbítrio do homem. Matrimônio algum deve, pois, ser desfeito, isto é, existe para todos os casais, independentemente das tradições culturais, a obrigação moral de estabelecer, aprofundar, conservar a indissolubilidade do amor.

Não quer dizer que não encontremos dissolvido aquilo que não deve ser separado. E quando isto acontece, ocorrerá sempre o pecado. Jesus visava, pois, a obrigação moral: os esposos pecam se desfazem o matrimônio.

Quer ele dizer que pecam sempre? Ou haverá exceção? Quer ensinar que nenhuma autoridade nem na Igreja nem fora dela, pode dissolver o vínculo?

SIGNIFICAÇÃO PROFÉTICA

O casamento, e outras realidades fundamentais da vida humana, tais como amor, amizade, nascimento, doença, morte, etc., constituem experiências ou situações que transcendem o âmbito do indivíduo e do tempo. Nelas transparece uma realidade que está além delas mesmas. Diante da descoberta de um amor, diante da experiência do nascimento de uma criança, do perigo de morte de um ser amado, o homem experimenta que está inserido no mistério da vida, sente um poder que o transcende e do qual depende. Dá-se conta que não é ele quem cria seu próprio ser, mas que o recebe continuamente de um pouco de comida e bebida, do afeto, do amor, da amizade de outras pessoas que o constituem na vida e sem as quais perderia a razão de ser, o fundamento mesmo de sua existência.

Por isso, mais adequadamente do que em conceitos e definições, expressamos estas realidades em símbolos e imagens e as cercamos de ritos e cerimônias, que permitam transparecer seu fundamento último que é Deus.

Segundo este modo de ver e entender estas realidades essenciais da existência humana, o matrimônio é símbolo da aliança de Deus com a humanidade. Não significa apenas a união íntima do homem e da mulher. Revela a união de Deus com os homens (Gên 1,17), figura a aliança de Deus com Israel mas possui uma profundidade última que é simbolizar a união de Cristo com a Igreja.

De Oséias a Malaquias, o matrimônio e o adultério são imagens centrais da fidelidade e da infidelidade entre Javé e seu povo. Nesta mesma linha profética, são Paulo vê na união do homem e da mulher a aliança de Cristo e da Igreja: "O homem deixará pai e mãe e se unirá a sua mulher e serão dois numa só carne. É grande este mistério (este mistério tem sentido profundo); digo-o em relação à aliança de Cristo e da Igreja" (Ef 5,21-33). A fé descobre e revela uma dimensão que já está presente no matrimônio desde a origem (Gênesis), que emerge (Profetas) e se torna presente com a vinda de Cristo (Efésios). Em Cristo, criação, aliança e redenção, se fundem. Ele cria, cuida e redime a Igreja e é apresentado como modelo de marido em sua relação com ela.

CONCLUSÕES DA Iª PARTE

- 1 - A união do homem e da mulher, no matrimônio, aos olhos da fé não é uma realidade meramente física e jurídica, meramente mundana, à qual Cristo acrescentou o sacramento. A própria relação nupcial com seus valores essenciais de reciprocidade no amor, de doação total e irrevogável é mistério ou sacramento da aliança de Deus com a humanidade e de Cristo com a Igreja.
- 2 - Onde esta comunhão de vida no amor existe, nenhuma autoridade, civil ou eclesiástica, pode dissolvê-la. Mas também onde ela fracassa, o vínculo deixa de existir. O matrimônio não é indissolúvel porque é um sacramento (um sinal). Ao contrário, na medida em que é indissolúvel, isto é, crescimento constante na fidelidade, é que o matrimônio é sacramento ou sinal da aliança. Uma questão é saber a que autoridade compete reconhecer e aceitar o fracasso e outra é saber se os cônjuges que fracassaram podem contrair segundas núpcias.
- 3 - Uma dimensão social, um aspecto jurídico é inerente à própria relação interpessoal do matrimônio. A sociedade deve reconhecer, aceitar, ordenar e proteger, isto é, de algum modo institucionalizar o amor incondicional e irrevogável dos esposos. Mas é a partir da visão de fé, acima exposta, que o cristão deve traçar as disposições jurídicas, as orientações morais e pastorais do matrimônio cristão.

IIª PARTE: INDISSOLUBILIDADE NOS EVANGELHOS

Esta 2ª Parte foi toda tirada do artigo "O que Deus uniu, o homem não separe", de J. Snoek.

A convicção atual é de que Jesus visava apenas à obrigação moral. Quem repudia sua mulher e se casa com outra, peca (Mc 10,11). Sobre o "status" jurídico desta segunda união, Jesus não se pronuncia.

Será sempre pecado divorciar-se, ou encontramos, talvez, alguma exceção no próprio Evangelho? Depende da interpretação da famosa cláusula de Mateus (5,32; 19,9), inserida na palavra de Jesus. São basicamente duas;

a) "Porneia" seria situação, uma união incestuosa, comum entre os pagãos, mas abominável aos olhos dos judeus, razão por que se pe dia aos convertidos do paganismo desfazer tais uniões (Bonsirven e Baltensweiler).

b) "Porneia" seria um comportamento escandaloso: relações extra-matrimoniais, incompatíveis com o Reino dos Céus (cf. 1 Cor 6,9 e Ef 5,5), incompatíveis com a participação da vida da comunidade (cf 1 Cor 5,18); tornar-se "mia sarx" com prostituta deve afetar, contá minar, também, a santidade do matrimônio cristão. Pastor Hermae o entendeu assim: o cônjuge traído não só pode, mas deve se separar, dando prazo para uma possível penitência. Caso isto não aconteça, não se deve dizer, nesta linha de pensamento, que o adultério continuado por si mesmo dissolve o casamento? Certo é que esta interpretação, desde certa época, foi seguida em áreas significativas das Igrejas. E não deixa de ter seu fundamento.

PRIVILÉGIO PAULINO

A mais antiga praxe de dissolução do matrimônio é o privilégio paulino, baseado em I Cor 7,12-16. Se um dos parceiros do matrimônio cristão se converte e o outro não aceita ao ponto de se criar um clima de atritos constantes, então podem separar-se.

O inconveniente é que, hoje, uma conversão ao cristianismo dificilmente será motivo de profundo desentendimento. O que ocorre, em geral, é o seguinte. Um matrimônio de não cristãos estourou há muito tempo. Um dos dois depois quer se casar com um católico. Por via das dúvidas consulta-se o parceiro desquitado ou divorciado se, por acaso, quer restabelecer a convivência. Caso contrário, o segundo matrimônio se realiza.

Estamos, portanto, bem longe daquilo que Paulo tinha em mente .

No entanto, esta teologia não é sem problemas. Parece estranha ao pensamento de Paulo. Por ser da ordem da criação, o matrimônio natural não pode ser desfeito tão facilmente pela ordem da Graça! Seria contrário ao antigo adágio, segundo o qual a Graça não destrói mas aperfeiçoa a natureza. Uma solução eminentemente prática (a dissolução de um lar em consequência da conversão de um dos parceiros ao cristianismo, pode justificar a separação) foi erguida em princípio jurídico. O que predomina agora são aspectos legais e formais, e não o fato mais importante do próprio fracasso do matrimônio.

PRIVILÉGIO PETRINO

A partir de 1924 o Papa começa a dissolver casamentos entre batizado e não-batizado que malograram, ou mesmo um casamento entre não-cristãos, quando um dos dois, depois da desintegração do primeiro matrimônio, quer se casar com um católico, como já observamos .- Nestes casos, fala-se em "privilégio petrino", porque depende de uma decisão do Papa.

CASAMENTO NÃO CONSUMADO

Dissolução do "ratum non consummatum". O princípio foi lançado pelo Papa Alexandre III, como compromisso entre a escola de Paria , que via o constitutivo do matrimônio no consenso dos esposos, e a escola de Bolonha, que colocava a essência na consumação física. Segundo Alexandre, a essência do matrimônio consiste no consenso, mas enquanto não for consumado, o Papa pode dissolvê-lo por motivos graves.

Na Idade Média atribuía-se importância decisiva à primeira coabitação, principalmente entre os Germanos, apegados a um simbolismo concreto e visível. Sem posse efetiva não havia casamento. É nesta visão antropológica que se entende a importância teológica dada à consumação.

Acontece que este substrato antropológico perdeu seu sentido. Na visão de hoje toda ênfase é dada à relação amorosa global. A relação sexual vale o que ela vale. A primeira coabitação tornou-se irrelevante. Não poucas vezes é exatamente lá que se situa um germe de dissolução. Como se pode, então, atribuir-lhe ainda um valor teológico tão decisivo? Além do mais, como é que um matrimônio completamente destruído pode ainda simbolizar a união entre Cristo e a Igreja? É antes um contra-sinal. São dificuldades pertinentes, capa

zes de enfraquecer, senão de desfazer o argumento teológico da Escolástica.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Os três títulos de nulidade (defeito na forma, defeito no consenso, existência de um impedimento dirimente) com certeza foram introduzidos para garantir a segurança jurídica, além de outros motivos. Será que hoje se contesta ainda a validade de um matrimônio enquanto o casal convive tranquilamente? Praticamente só se recorre a este expediente quando um matrimônio entre batizados está irremediavelmente desintegrado. Em outras palavras: busca-se uma solução em fatores que não têm nada a ver com o próprio fracasso. Não é o único inconveniente: o povo em geral não percebe a diferença sutil entre dissolução e declaração de nulidade. Esta é entendida como divórcio. E ainda há o perigo de um legalismo chocante. A rigor, um cristão só civilmente pode, a qualquer momento, alegar a falta de forma canônica, constatada por um rápido processo administrativo e pedir um matrimônio religioso com outra, abandonando a família constituída. A S. Rota declarou nulo o matrimônio de alguém que conseguiu provar ter-se casado um dia antes de completar 16 anos. Abandonou sua parceira com 60 anos de idade. Será que Deus deixou de unilos porque faltou um dia?

Também a respeito do consenso há um problema. Por um lado, o direito valoriza-o muito: nenhuma instância pode substituí-lo (cân. 1081 §). Por outro lado, deixa-o sem efeito jurídico, por causa de algum impedimento ignorado, ou por falta de alguma formalidade canônica, apesar do mais sincero "animus maritalis". Se o próprio Direito Canônico reconhece que o matrimônio, como realidade terrestre, é sacramento (cân. 1012), não devia então respeitar muito mais a vontade natural dos nubentes e não tirar-lhes sua capacidade de se vincular moralmente, por restrições totalmente extrínsecas a esta vontade? Neumann põe em dúvida, se compete à Igreja estender a tal ponto seu poder. No nosso mundo secularizado, será crescente o número daqueles que se contentarão com o matrimônio civil, dispensando o matrimônio religioso. Será que ainda podemos dizer que não estão casados, que são "pecadores públicos"?

O DESQUITE

Quando nem dissolução nem declaração de nulidade é viável, o único recurso, no caso de um matrimônio fracassado, é o desquite, uma separação que, no modo de pensar da S. Rota, deixa intacto o vínculo porque a comunhão de vida não seria da essência do matrimônio, apenas a complementaria como parte integrante. Permanecendo o vínculo, um segundo matrimônio está excluído, e a porta para uma reconciliação resta aberta. Isto em si é louvável. Menos feliz é o direito conferido à parte inocente de poder, a qualquer momento, exigir o reatamento da comunhão de vida (cân. 1130). Quem é "inocente" em conflitos conjugais? e como fica o parceiro culposo se já constituiu outro lar?

O mais importante nestes cânones talvez seja o fato de a Igreja reconhecer que um matrimônio cristão pode ser destruído a tal ponto que uma convivência se torne impossível e até contra a ética. Em vez de supor a permanência de um vínculo ontológico, seria talvez mais correto dizer que o casamento se dissolveu; contudo, a Igreja não permite um segundo e tem razões para tomar esta atitude.

Um ponto muito vulnerável são as determinações relativas ao a-

adulterio como título de separação definitiva. A precisão do delito, considerado tão-somente no seu aspecto pré-humano, biológico, obrigou os intérpretes a um gênero literário que alguém já caracterizou como pornografia. Pior é o seguinte: Uma relação triangular, alimentada por longo tempo, corroendo a fidelidade, sem chegar, no entanto, à "copula perfecta", não se enquadra no adultério como a lei o entende. Mas um episódio passageiro, uma fraqueza transitória, profundamente deplorada, justificaria canonicamente a separação, se a parte lesada assim o quisesse. Seria a destruição de um lar sem necessidade nenhuma. Não estaríamos aqui diante de uma realidade que não pode ser expressada e regulamentada por categorias jurídicas? O legislador não teria tentado o impossível? Tais problemas talvez só se resolvam através de diretrizes pastorais mais flexíveis.

CONCLUSÃO DA 2ª PARTE

Jacob Dominian sintetiza muito bem toda esta problemática quando escreve: "O fato de que a interpretação estrita da resposta de Cristo tirou da cena, há dois mil anos, a noção de divórcio, não eliminou certamente a fraqueza e os conflitos humanos e sem dúvida muito do alívio oferecido aos católicos sob as rubricas do Direito Canônico em termos de impedimento dirimente, não consumação, privilégio paulino e petrino, é quase invariavelmente uma solução para o rompimento do matrimônio.

IIIª PARTE: NOVOS RUMOS

A Igreja trairia sua missão se não promovesse por todos os meios a vivência cristã do matrimônio, em amor e fidelidade, mas também se não soubesse acolher aqueles cristãos de boa vontade que não conseguiram realizar este ideal. E são muitos. Os recursos jurídicos e pastorais que a tradição forjou, são insatisfatórios. Não faltam tentativas de sair do impasse. Creio que podemos distinguir umas cinco.

1 - Ampliação da "potestas vicaria" na Igreja

Duas perguntas se colocam: Por que a Igreja exerce seu (suposto) poder de dissolver sobre todos os casamentos menos o "ratum et consummatum?" Por que o Papa exerce este poder e não os bispos?

Os teólogos não conseguiram mostrar de um modo convincente por que a Igreja também não poderia dissolver um casamento consumado entre cristãos. Se a Igreja pode dissolver estas uniões, sempre que a "salus animarum" estiver em jogo? Ou será que justamente a dissolução destas uniões comprometeria sua fidelidade ao Evangelho e não a dissolução de tantas outras que ela assume? Aliás, será que ela tomou o rumo certo com tantas dissoluções em virtude dos privilégios paulino e petrino? Não seria mais prudente renunciar ela à pretensão de dissolver, limitando-se ao ministério do perdão?

Realmente, a ampliação da "potestas vicaria", com freqüentes celebrações sacramentais de segundas núpcias, parece um caminho perigoso e leva a questionar mais ainda a própria existência de tal poder na Igreja.

Por outro lado, uma vez que se admite a existência deste poder na Igreja, é difícil sustentar que, por direito divino, só compete ao

Papa e não a todos os bispos. O que existe são "reservas papais" , desconhecidas na Igreja antiga e até hoje no Oriente. Começam a aparecer na Igreja latina a partir da Idade Média. Estas reservas não correspondem muito à eclesiologia do Vaticano II, nem tampouco ao princípio de subsidiariedade que a Igreja deveria aplicar, em primeiro lugar, em sua própria casa. O mínimo que se pode dizer é, que está chegando a hora de o Papa delegar todos os poderes sobre o casamento aos bispos. Ou, talvez, esta delegação nem seja necessária.

2 - Ampliação da faixa de dispensas do "ratum et non consummatum"

Será muito difícil a Igreja mudar sua praxe tradicional de nunca dissolver um casamento sacramental consumado. Mas, o conceito de consumação pode ser revisado, tanto no plano humano como no plano da fé.

Será que só o fato de ser batizado, sem a mínima vivência batismal, é suficiente para transformar um casamento em sacramento com a conseqüente indissolubilidade? É o que o C.I.C. supõe (c. 1012 § 1). Mas está sendo questionado. Pergunta-se se não seria concebível admitir um matrimônio apenas natural quando se trata de cristãos somente de nome. Nesta hipótese, o casamento seria, em princípio, dissolúvel, por não estar consumado na fé.

Estas idéias não deixam de ter seu valor, mas esbarram numa dificuldade prática: fé e graça não podem ser medidas. Isto não quer dizer que um juízo prudencial não seja possível, mas perde-se a clareza das categorias jurídicas.

3 - Ampliação da faixa de casamentos nulos

A visão do Vaticano II a respeito do matrimônio como aliança de amor, bem como as conquistas das ciências do comportamento, pouco a pouco estão atingindo a jurisprudência. A incapacidade de amar, de estabelecer uma relação conjugal satisfatória, em conseqüência de anomalias mentais e/ou efetivas, já é considerada título de nulidade pela própria S. Rota, por falta de consentimento válido. Em algumas igrejas locais esta ampliação de títulos de nulidade já modificou sensivelmente o panorama. Nos EE.UU. o número de sentenças de nulidade por ano subiu de 650 em 1968 para 3.000 em 1972.

Cereti teme que desta forma número excessivo de casamentos será juridicamente inválido. Acontece, porém, que a incapacidade psicológica de emitir um consentimento válido já pode ser expressado em categorias bastante objetivas e tudo leva a crer que estes dados serão incorporados ao novo Código.

4 - Acolhimento pastoral de desquitados (divorciados) re-casados , ou que pretendem iniciar uma união irregular.

Sem tocar na validade do primeiro casamento, muitos defendem um acolhimento pastoral mais generoso dos casais que vivem em união irregular, mas que são sérios, responsáveis, penitentes. A insistência com que se volta a este assunto, dá que pensar.

Dentro de uma constante: mais condescendência para com os fracos no espírito do Evangelho, as posições variam bastante, conforme a variedade das situações e dos riscos de comprometer a fidelidade ao mandamento do Senhor. Maior condescendência cabe, sem dúvida, quando se tem certeza moral da nulidade do primeiro casamento, sem po

der prová-lo em juízo, como também para com o cônjuge inocente que foi abandonado. Contudo, nem todos concordam com esta abertura.

Bem mais difícil é justificar uma presença da Igreja, solicitada por aqueles que pretendem iniciar sua vida a dois, apesar de um "impedimentum vinculi". Em tese, pelo menos, é aceitável quando se tem certeza moral da nulidade do casamento anterior. Mas, que dizer daquele que deixou malograr o primeiro casamento, reconhecendo sua parcela de culpa, e agora opta por um segundo casamento, como único meio de sair de sua miséria psicológica e moral e de dar sentido à sua vida? Admitamos que esta opção pode ser válida no plano pessoal. O problema é que, pelo simples fato de se unir a outra, no foro externo esta pessoa se torna "adúltera" na expressão do Evangelho. Por isso, é bem mais fácil a Igreja, depois de um prazo de penitência, admitir à comunhão pessoas que já demonstraram ser capazes de realizar no segundo casamento o que não conseguiram no primeiro, do que dar sua colaboração na constituição de uma segunda união nestas condições. Só mesmo em casos bem qualificados pode-se pensar nisto.

Um obstáculo sério para admitir desquitados re-casados à comunhão, é sempre o escândalo. Sugerir que os interessados procurem uma igreja onde não são conhecidos, não é uma solução muito satisfatória. O povo cristão deve ser esclarecido sobre as limitações das soluções jurídicas e se familiarizar com a idéia de que a falta de um casamento religioso não é necessariamente um impedimento para a comunhão.

Resta ainda uma dificuldade. Em circular de 11 de abril de 1973 aos bispos, a Congregação para a Doutrina da Fé censurou opiniões contrárias à indissolubilidade, reprovou o procedimento de certos tribunais e qualificou de abuso admitir aos sacramentos aqueles que vivem em união irregular. Termina com a seguinte frase um pouco enigmática: "Quanto à recepção dos sacramentos, os Ordinários do lugar, por um lado queiram urgir a disciplina vigente na Igreja; por outro lado, porém, cuidem que os pastores de almas olhem com peculiar solicitude aqueles que vivem em união irregular, usando, na solução de tais casos, além de outros meios certos, a praxe comprovada da Igreja no foro interno". Há, neste trecho, uma discreta abertura no plano pastoral. A ortodoxos divorciados e re-casados, segundo as normas da Igreja deles, não se recusa a comunhão quando participam da celebração eucarística numa igreja católica. Conforme diretrizes do Secretariado pela Unidade, pode-se dar a comunhão até a evangélicos reformados sob determinadas condições, sem que isto ponha em perigo a pureza da doutrina. Da mesma forma a admissão à comunhão de pessoas que vivem em uma união irregular, em circunstâncias especiais, não compromete necessariamente a mensagem evangélica de indissolubilidade. Depende muito da situação local.

5 - Primazia da fé e da pastoral sobre o jurídico, e da Igreja local sobre a Igreja Universal.

Depois de ter examinado todos estes caminhos da "oikonomia", Cereti conclui que nenhum deles satisfaz e propõe uma solução mais radical. Na falta de um ordenamento civil, a Igreja assumiu no passado uma função de suplência, açambarcando toda a legislação relativa ao casamento. Esta suplência está perdendo seu sentido. Os Estados modernos têm sua legislação própria. Merecem um crédito de confiança por parte da Igreja. A tendência é mesmo a favor da monogamia e da estabilidade. Livre da superestrutura jurídica, a Igreja poderia dedicar-se a uma pastoral muito mais abrangente do matrimônio e da família. Conselheiros competentes devem estar à disposição dos casais em crise. Não um tribunal, mas uma comissão de peritos deve-

ria orientar a penitência e a reintegração na comunidade eclesial dos desquitados (divorciados), tenham ou não tenham constituído uma nova família. Evidentemente, muito depende dos costumes e das sensibilidades locais. Existem diferenças tão profundas entre uma cultura e outra, que é impossível e antipastoral querer impor o paradigma romano a todas. Uma solução mais satisfatória só será possível quando se deixar margem às Igrejas locais, em comunhão com a Igreja Universal, de buscar seus próprios caminhos dentro de algumas balizas a ser fixadas pelo Direito comum.

CONCLUSÃO DA 3ª PARTE

O que está em jogo é uma praxe tal que a mensagem evangélica de santidade e indissolubilidade do matrimônio não fique obnubilada.

A primeira solução apresentada, a ampliação da "potestas vicaria", parece bastante discutível. A pergunta: se a Igreja não deveria antes renunciar à dissolução, limitando-se ao ministério do perdão - merece ser ponderada. Pois, a própria teoria da "potestas vicaria", defendida por alguns antigos canonistas e desenterrada por P. Gasparri em 1891, não tem fundamento teológico sólido.







O que foi dito a respeito da primeira solução, aplica-se também à segunda. É válida a crítica ao critério físico da consumação do matrimônio. Válida é também a concepção mais dinâmica do casamento como um vir-a-ser constante. Mas, a idéia de se admitir em quase cada casamento uma fase inicial de dissolubilidade, afasta-se demais da tradição. O que ela tem de válido, pode ser aproveitado melhor numa reformulação dos títulos de nulidade por defeito de consentimento válido.

É esta a terceira solução da qual observamos que já está sendo posta em prática e que certamente constará do novo Código.

Com cautela, mas também com coragem as Igrejas locais deveriam, a meu ver, enveredar pelo quarto caminho. Sem exigir separação ou convivência como irmão e irmã, desquitados recasados deveriam ser admitidos à Penitência e talvez, depois de algum tempo, à Comunhão. Em casos excepcionais poder-se-ia conceder uma presença da Igreja no começo da vida a dois. Uma celebração do matrimônio só seria viável quando houvesse certeza moral da nulidade do primeiro casamento na impossibilidade de se provar isto em juízo em tempo hábil.

A última solução, que aliás não exclui a terceira e a quarta, mas as completa, nos parece a mais acertada. Mas talvez não seja para já. A reestruturação da Igreja na linha indicada pelo Vaticano II ainda deixa muito a desejar. Uma pastoral matrimonial satisfatória em todas as suas dimensões só será possível quando o caráter próprio das Igrejas Locais com a descentralização correspondente, e a primazia da pastoral sobre o jurídico se tornarem realidade.

Linhas e opções preferenciais (prioridades) da Pastoral

- 1  = Igreja que serve cf Mt 20.28
Mc 10.45
- 2  = Missões e Vocações cf Mt 9.35-11,1
Mt 28.16-20
Jo 20.21-23
Mt 9.37-38
Lc 10.2
- 3  = Formação cf Mt 10.20
Lc 10.13
Lc 14.28-37
Lc 16.12-15
Jo 14.20-26
- 4  = Comunidades Eclesiais de Base cf Mt 18.19-20
Mt 23.8-12
Mt 25.31-46
Jo 17.11
Jo 17.21-22
At 2.42-47
At 4.32
- 5  = Opção preferencial pelos Pobres cf Lc 4.16-22
- 6  = Classe Operária cf Mt 9.36-38
Mt 14.14
Mt 15.32-39
Mc 6.34
Mc 8.2
1Pd 2.9-10

Divisão A1 - Coordenação Pastoral

secção A1-01 coordenação pastoral

A1-02 secretaria geral

Divisão A2 - LiturgiaDivisão A3 - Catequese

secção A3-01 catequese paroquial

A3-02 catequese escolar (Ensino Religioso)

A3-03 Círculos Bíblicos

Divisão A4 - MinistériosDivisão A5 - EcumenismoDivisão A6 - Direitos HumanosDivisão A7 - Pastoral de Missões e VocaçõesDivisão A8 - Pastoral OperáriaDivisão A9 - Pastoral Especializada

secção A9-01 pastoral da família

A9-02 pastoral da mulher

A9-03 pastoral da juventude

A9-04 pastoral da terra

A9-05 pastoral da saúde

+A9-06 pastoral do migrante

+A9-07 pastoral das elites do poder

+A9-08 pastoral dos grupos marginalizados

+A9-09 pastoral dos ciganos

+A9-10 pastoral das empregadas domésticas

Apêndice 01 - Celebrações anuais

1º janeiro..... Dia Mundial de Orações pela Paz
 1º dom. Quaresma..... Campanha da Fraternidade (abertura)
 1º maio..... Dia do Trabalhador
 6º dom. Páscoa..... Dia Mundial de Orações pelas Vocações
 dom. Ascensão..... Dia Mundial dos Meios de Comunicação
 entre Asc. e Pent..... Semana de Orações pela Unidade Cristã
 13 junho..... S. Antônio, padroeiro da catedral e diocese
 dom. dep. 29 jun..... Dia Nacional da Papa
 agosto..... Mês das vocações
 últ. dom. set..... Dia Nacional da Bíblia
 3º dom. out..... Dia Mundial das Missões
 quarta 5ª nov..... Dia Nacional de Ação de Graças
 todo 1º sáb..... dia de orações pelas vocações e pelo seminário

Apêndice 02 - Coletas gerais e contribuições

1º dom. Adv.
 Sexta-Feira Santa..... coleta para os Lugares Santos
 Dia do Papa..... Óbolo de S. Pedro
 Quaresma..... coleta para a Campanha da Fraternidade
 2º dom. agt..... coleta para o seminário
 Penúlt. dom. agt..... coleta pela Santa Infância
 Dia das Missões..... coleta pelas missões
 mensalmente..... contribuição das paróquias para a diocese
 mensalmente..... contribuição dos fiéis para as paróquias

Divisão B1 - Cúria Diocesana

- secção B1-01 capela de S. Benedito
- B1-02 escritório do bispo diocesano
- B1-03 vicariato geral
- B1-04 chancelaria
- B1-05 juiz auditor
- B1-06 secretaria
- B1-07 tesouraria

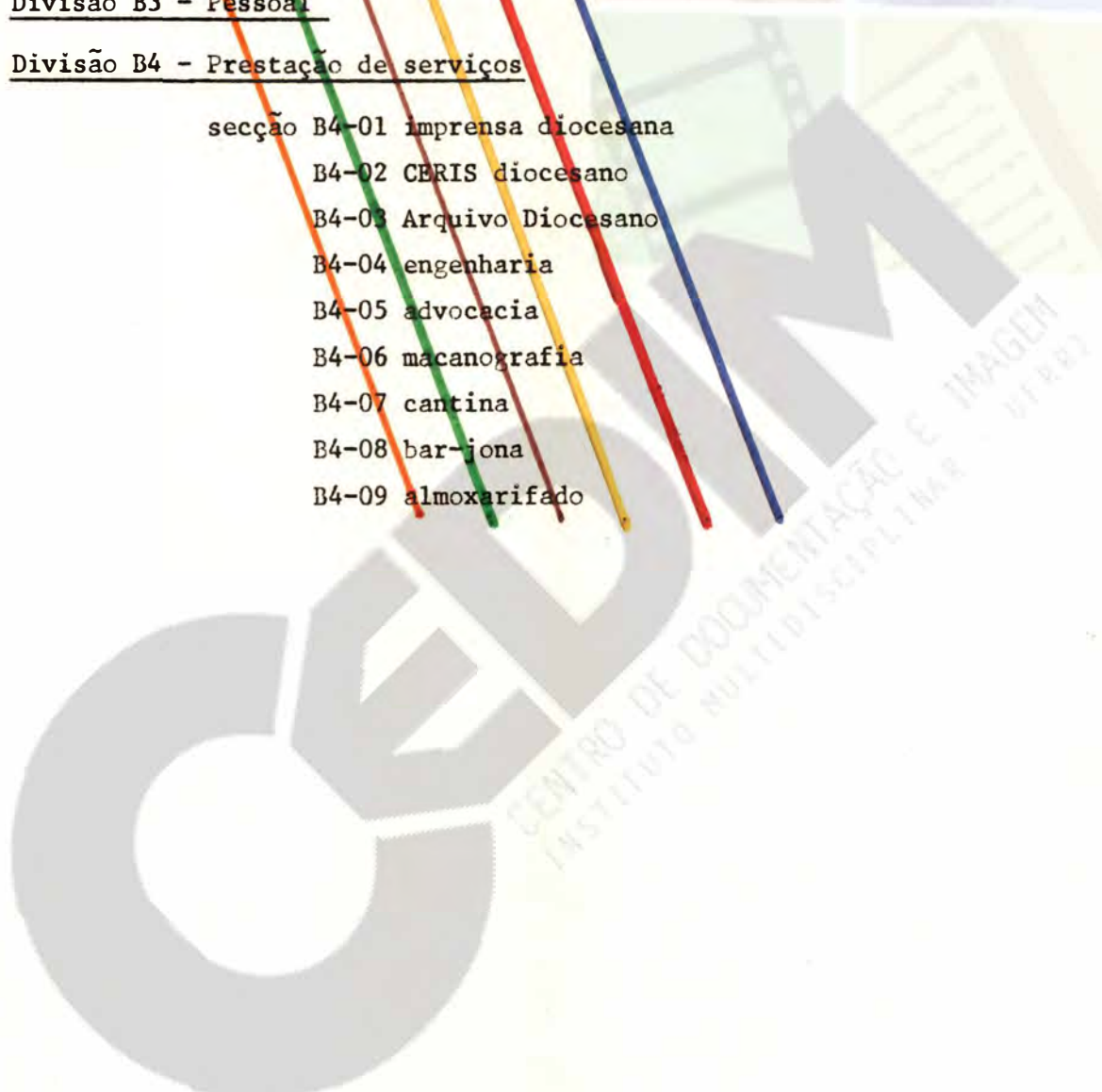
Divisão B2 - Patrimônio

- secção B2-01 administração geral
- B2-02 procuradoria
- B2-03 contadoria

Divisão B3 - Pessoal

Divisão B4 - Prestação de serviços

- secção B4-01 imprensa diocesana
- B4-02 CERIS diocesano
- B4-03 Arquivo Diocesano
- B4-04 engenharia
- B4-05 advocacia
- B4-06 macanografia
- B4-07 cantina
- B4-08 bar-jona
- B4-09 almoxarifado



Divisão C1 - Organismos de Serviço Pastoral

- secção C1-01 Conselho Diocesano
- C1-02 Colégio dos Consultores Diocesanos
- C1-03 Conselho Pastoral (Secret. Dioc. de Pastoral)
- C1-04 Conselhos Regionais
- C1-05 Conselhos Paroquiais
- C1-06 Conselhos Comunitários
- C1-07 Conselho Presbiteral
- C1-08 Conselho das Religiosas
- C1-09 Conselho Administrativo
- C1-10 Assemblêia Mensal (Reunião Mensal da Pastoral)
- C1-11 Assemblêia Geral
- C1-12 reunião mensal do presbitério
- C1-13 reunião mensal das religiosas
- C1-14 eleições diocesanas
- C1-15 Equipe de Apoio

Divisão C2 - Caritas Diocesana

- secção C2-01 atendimento jurídico
- C2-02 serviço de documentação
- C2-03 Abrigo de Emergência
- C2-04 Clubes de Mães
- C2-05 Escola Profissional de Cabuçu


Divisão C3 - Locais de Serviço Pastoral


- secção C3-01 Centro Diocesano de Pastoral
- C3-02 Centro de Formação de Líderes
- C3-03 Casa de Oração Frei Jordão Mai
- C3-04 Nosso Lar
- C3-05 Seminário Diocesano
- C3-06 Livraria Diocesana
- C3-07 igrejas e capelas
- C3-08 centros sociais (ou comunitários)
- C3-09 Casa da Praia
- C3-10 sítio de Tinguã


Apêndice 01 - Fonte patrimonial de recursos


- Cozinha Industrial
- estacionamento
- aluguéis
- contribuições das paróquias


Linhas e opções preferenciais (prioridades) da Pastoral


1  = Igreja que serve cf Mt 20.28
Mc 10.45

~~[2  = Missões e Vocações cf Mt 9.35-11,1
MÍNISTÉRIOS Mt 28.16-20
Jo 20.21-23
Mt 9.37-38
Lc 10.2]~~

3  = Formação cf Mt 10.20
Lc 10.13
Lc 14.28-37
Lc 16.12-15
Jo 14.20-26

4  = Comunidades Eclesiais de Base cf Mt 18.19-20
Mt 23.8-12
Mt 25.31-46
Jo 17.11
Jo 17.21-22
At 2.42-47
At 4.32

5  = Opção preferencial pelos Pobres cf Lc 4.16-22

~~[6  = Classe Operária cf Mt 9.36-38]~~
Mt 14.14
Mt 15.32-39
Mc 6.34
Mc 8.2
1Pd 2.9-10

Divisão A1 - Coordenação Pastoral

secção A1-01 coordenação pastoral
A1-02 secretaria geral

Divisão A2 - Liturgia

Divisão A3 - Catequese

secção A3-01 catequese paroquial
A3-02 catequese escolar (Ensino Religioso)
A3-03 Círculos Bíblicos

Divisão A4 - Ministérios

Divisão A5 - Ecumenismo

Divisão A6 - Direitos Humanos

Divisão A7 - Pastoral de Missões e Vocações

Divisão A8 - Pastoral Operária

Divisão A9 - Pastoral Especializada

divisã A9 secção A9-01 pastoral da família
A 10 — ✓ A9-02 pastoral da mulher
A 11 — ✓ A9-03 pastoral da juventude
A 12 — ✓ A9-04 pastoral da terra
A 13 — ✓ A9-05 pastoral da saúde
+A9-06 pastoral do migrante
+A9-07 pastoral das elites do poder
+A9-08 pastoral dos grupos marginalizados
+A9-09 pastoral dos ciganos
+A9-10 pastoral das empregadas domésticas

Divisão A9 Pastoral Especializada
A 10 Pastoral da família
A 11 Pastoral da mulher
A 12 Pastoral da juventude
A 13 Pastoral da terra

Apêndice 01 - Celebrações anuais

1º janeiro..... Dia Mundial de Orações pela Paz
1º dom. Quaresma..... Campanha da Fraternidade (abertura)
1º maio..... Dia do Trabalhador
6º dom. Páscoa..... Dia Mundial de Orações pelas Vocações
dom. Ascensão..... Dia Mundial dos Meios de Comunicação
entre Asc. e Pent..... Semana de Orações pela Unidade Cristã
13 junho..... S. Antônio, padroeiro da catedral e diocese
dom. dep. 29 jun..... Dia Nacional da Papa
agosto..... Mês das vocações
últ. dom. set..... Dia Nacional da Bíblia
3º dom. out..... Dia Mundial das Missões
quarta 5ª nov..... Dia Nacional de Ação de Graças
todo 1º sáb..... dia de orações pelas vocações e pelo seminário

Apêndice 02 - Coletas gerais e contribuições

1º dom. Adv.
Sexta-Feira Santa..... coleta para os Lugares Santos
Dia do Papa..... Óbolo de S. Pedro
Quaresma..... coleta para a Campanha da Fraternidade
2º dom. agt..... coleta para o seminário
Penúlt. dom. agt..... coleta pela Santa Infância
Dia das Missões..... coleta pelas missões
mensalmente..... contribuição das paróquias para a diocese
mensalmente..... contribuição dos fiéis para as paróquias

Divisão B1 - Cúria Diocesana

- secção B1-01 capela de S. Benedito
- B1-02 escritório do bispo diocesano
- B1-03 vicariato geral
- B1-04 chancelaria
- B1-05 juiz auditor
- B1-06 secretaria
- B1-07 tesouraria

Divisão B2 - Patrimônio

- secção B2-01 administração geral
- B2-02 procuradoria
- B2-03 contadoria

Divisão B3 - Pessoal

Divisão B4 - Prestação de serviços

- secção B4-01 imprensa diocesana
- B4-02 CERIS diocesano
- B4-03 Arquivo Diocesano
- B4-04 engenharia
- B4-05 advocacia
- B4-06 maanografia
- B4-07 cantina
- B4-08 bar-jona
- B4-09 almoxarifado

- Sumo Administrador*
- Div. B1 - Cúria Diocesana
 - B2 - ~~Procuradoria~~ Contadoria
 - B3 - Pessoal
 - B4 - ~~Imprensa~~ ~~Arquivo~~ ~~Engenharia~~ ~~Advocacia~~ ~~Maanografia~~ ~~Cantina~~ ~~Bar-jona~~ ~~Almoxarifado~~

- Dep. A - ~~Imprensa~~ ~~Arquivo~~ ~~Engenharia~~ ~~Advocacia~~ ~~Maanografia~~ ~~Cantina~~ ~~Bar-jona~~ ~~Almoxarifado~~
- Dep. B - ~~Imprensa~~ ~~Arquivo~~ ~~Engenharia~~ ~~Advocacia~~ ~~Maanografia~~ ~~Cantina~~ ~~Bar-jona~~ ~~Almoxarifado~~
- Div. B1
- Dep. C - Cúria Diocesana
- Div. 1 - Cúria Diocesana
- Dep. 2 - ~~Imprensa~~ ~~Arquivo~~ ~~Engenharia~~ ~~Advocacia~~ ~~Maanografia~~ ~~Cantina~~ ~~Bar-jona~~ ~~Almoxarifado~~
- Dep. 3 - Cúria Diocesana

Divisão C1 - Organismos de Serviço Pastoral

- secção C1-01 Conselho Diocesano
- ✓ C1-02 Colégio dos Consultores Diocesanos ✓
 - C1-03 Conselho Pastoral (Secret. Dioc. de Pastoral)
 - C1-04 Conselhos Regionais
 - C1-05 Conselhos Paroquiais
 - C1-06 Conselhos Comunitários
 - C1-07 Conselho Presbiteral
 - ✓ C1-08 Conselho das Religiosas
 - ✓ C1-09 Conselho Administrativo
 - ✓ C1-10 Assembléa Mensal (Reunião Mensal da Pastoral)
 - C1-11 Assembléa Geral
 - C1-12 reunião mensal do presbitério
 - C1-13 reunião mensal das religiosas
 - C1-14 eleições diocesanas
 - C1-15 Equipe de Apoio

Divisão C2 - Caritas Diocesana

- secção C2-01 atendimento jurídico
- C2-02 serviço de documentação
 - C2-03 Abrigo de Emergência
 - C2-04 Clubes de Mães
 - C2-05 Escola Profissional de Cabuçu

Divisão C3 - Locais de Serviço Pastoral

- secção C3-01 Centro Diocesano de Pastoral
- C3-02 Centro de Formação de Líderes
 - C3-03 Casa de Oração Frei Jordão Mai
 - C3-04 Nosso Lar
 - C3-05 Seminário Diocesano
 - C3-06 Livraria Diocesana
 - C3-07 igrejas e capelas
 - C3-08 centros sociais (ou comunitários)
 - C3-09 Casa da Praia
 - C3-10 sítio de Tinguã

Apêndice 01 - Fonte patrimonial de recursos

Cozinha Industrial
estacionamento
aluguéis
contribuições das paróquias

Que Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos assista e interceda por todos, para que a nossa Pátria receba uma Constituição em consonância com as expectativas do seu povo e as exigências do Evangelho. Somente assim seremos entre os outros povos um sinal de fraternidade, justiça e paz.

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1986.

- | | |
|-------------------------------|--|
| † Eugenio de Araújo Sales | — Arcebispo do Rio de Janeiro |
| † José Gonçalves da Costa | — Arcebispo de Niterói |
| † Clemente José Carlos Isnard | — Bispo de Nova Friburgo |
| † Adriano Hipólito | — Bispo de Nova Iguaçu |
| † Waldyr Calheiros de Novaes | — Bispo de Volta Redonda |
| † José Fernandes Veloso | — Bispo de Petrópolis |
| † Mauro Morelli | — Bispo de Caxias |
| † Carlos Alberto Navarro | — Bispo de Campos |
| † Amaury Castanho | — Bispo de Valença |
| † Vital Wilderink | — Bispo de Itaguaí |
| † Karl Josef Romer | — Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro |
| † Romeu Brighenti | — Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro |
| † Afonso Felipe Gregory | — Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro |
| † João d'Avila Moreira Lima | — Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro |
| † José Palmeira Lessa | — Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro |
| † Inácio Barbosa Accioly | — Abade de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro |

MENSAGEM PASTORAL DO EPISCOPADO FLUMINENSE SOBRE AS PRÓXIMAS ELEIÇÕES

A Igreja é um povo universal, destinado a ser luz das nações. Não é constituída nem por uma raça, nem por uma língua, nem por uma cultura, nem por qualquer outra particularidade humana. Ela nasce pela fé em Jesus Cristo que revela ao homem o próprio homem, em todas as dimensões. Em virtude desta sua missão, recebida do Senhor, a Igreja tem o sagrado dever de anunciar, incessantemente, a Boa-Nova de Jesus Cristo aos homens ao longo de sua história. Com efeito, é nesta mesma história que deve ser construído o Reino de Deus, o qual um dia, por promessa e força de Deus, haverá de ser definitivo. Por esta mesma vocação, a Igreja deve colaborar para que, neste momento tão importante da vida e da sociedade brasileira, que é o processo constituinte, sejam salvaguardados e explicitados, todos os valores humanos e cristãos, que têm em Jesus Cristo, o seu critério e ponto de referência. Isso implica, outrossim, na responsabilidade dos Pastores de apontar os desvios e os perigos que ameaçam atingir os homens na sua verdade e nos seus valores, fonte de direitos e de deveres.

Ninguém pode ignorar que a elaboração de uma nova Constituição para o Brasil, torna este momento verdadeiramente crucial para o presente e o futuro do País. Daí a necessidade premente de escolher, com grande senso crítico, com acerto, os candidatos que irão, como representantes desta mesma nação, elaborar a Carta Magna do Brasil. Antes de ser uma simples questão de política partidária, é uma questão de respeito e apreço pela dignidade fundamental da pessoa humana e preservação dos princípios cristãos.

Em quem votar?

A Igreja não tem Partido. Como Igreja não apoia, como seus, determinados candidatos. Está, porém, seriamente interessada no fortalecimento dos Partidos democráticos, com propostas que correspondam às exigências cristãs. Está desejosa de que sejam eleitos os melhores entre os mais capacitados e bem intencionados, dos vários Partidos. Sente-se, pois, no direito de definir o perfil dos candidatos confiáveis, merecedores dos votos dos brasileiros, católicos ou não católicos, seriamente interessados numa Lei Fundamental exigida pelo momento histórico que vivemos. Os eleitores, certamente, saberão com quem esclarecer-se para, na prática, identificar os melhores candidatos.

Sob tal aspecto, o documento "Por uma nova Ordem Constitucional", aprovado pelo Episcopado do Brasil na 24ª Assembléia, é suficientemente claro. O Bom candidato à Constituinte Nacional, às Assembléias Legislativas e aos Executivos Estaduais, deverá:

- Ter um passado honesto.
- Não lhe bastando apenas "um discurso religioso e uma retórica democrática e popular. Dele se exige "um testemunho de vida coerente com os valores cristãos e humanos fundamentais".
- Deverá ter, também, uma prática social e política, seriamente comprometida com a nobre luta pela justiça, excluídas as posições ideológicas incompatíveis com a fé cristã.
- Não deverá ter compromissos com grupos privilegiados social ou economicamente, que possam prejudicar a promoção e a defesa dos autênticos príncipes cristãos.
- Deverá prestar contas da origem dos investimentos feitos em sua campanha.
- Deverá comprometer-se com Partidos que tenham em seu programa propostas realmente democráticas e cristãs, conforme os postulados aqui relacionados:

1º) na ordem política:

— Os candidatos à Constituinte não tenham em vista apenas a eficácia política, mas saibam respeitar as exigências éticas que devem ser salvaguardadas pela Nova Constituição. Esta seja expressão de uma verdadeira democracia, em que o povo no seu conjunto e cada cidadão em particular, sintam-se participantes responsáveis pelo desenvolvimento integral de todos os brasileiros e de cada pessoa nas suas várias dimensões. Neste sentido julgamos imprescindível que a Nova Constituição dê especial atenção a todos aqueles que até agora se acham à margem da cidadania plena e do processo histórico do nosso País. O Estado seja, sem prejuízo de sua função específica, uma instância subordinada à sociedade, em vista do bem comum.

2º) na ordem social:

— A Nova Constituição deverá reconhecer, eficazmente, que todos os cidadãos possuem, fundamentalmente, a mesma dignidade e os mesmos direitos. Dignidade e direitos que acompanham a pessoa desde o primeiro instante da concepção até a extrema velhice. Qualquer tipo de violência seja decididamente excluída, mesmo ao meio ambiente, necessário à vida humana. A família, núcleo vital da sociedade e baseada no casamento monogâmico é indissolúvel, deverá ver garantidas as condições básicas em relação ao bem dos pais e dos filhos. A liberdade religiosa, direito inalienável de todo cidadão ou grupo de cidadãos, deverá proteger a convicção das consciências em respeito aos direitos alheios e à reta ordem social e aos bons costumes.

3º) na ordem econômica:

— Garanta a Nova Constituição, ao trabalhador, a remuneração capaz de prover, condignamente, às necessidades básicas de sua pessoa e dependentes, e estabilidade do trabalho, estabelecendo um possível justo salário-desemprego e prevendo a legitimidade do direito à greve. Aceite o princípio segundo o qual os bens da terra têm uma destinação universal, devendo a propriedade privada subordinar-se a essa Lei Universal, pesando sempre sobre a mesma uma hipoteca social. Enfim, viabilize a realização da justiça social, através da implantação da reforma agrária e de uma política agrícola, assim como de uma reforma do uso do solo urbano que garanta a todos a aquisição de moradia própria. Estabeleça, também, na ordem econômica, a primazia da pessoa e do trabalho sobre o capital.

4º) na ordem cultural:

— Assegure a Nova Constituição, o direito de todos à educação nos vários níveis, como responsabilidade solidária da família, do poder público e das instituições particulares; resguarde o direito à educação religiosa escolar dentro do currículo. Apoie o direito do ensino Particular idôneo. Reconheça a Constituição, o direito da sociedade, à correta informação através dos modernos meios de comunicação social, excluído o seu monopólio tanto pelo Estado quanto por outros grupos de poder, obrigando-os a privilegiarem os valores culturais nacionais e regionais, a preservarem o bem comum, a justa reputação, a privacidade das pessoas, a imagem das famílias e das instituições.

Apelos Finais

Concluindo esta nossa Mensagem Pastoral, fazemos um insistente apelo para que os candidatos eleitos à futura Assembléia Nacional Constituinte, se esforcem por garantir a elaboração de uma Constituição que realmente responda aos anseios de nosso sofrido povo.

É direito do povo acompanhar o processo da elaboração da Nova Constituição.

Bispos da Igreja Católica do Estado do Rio de Janeiro, alertamos para a decisiva importância do atual momento brasileiro, oferecendo a nossa específica contribuição de Pastores, a quantos desejarem seguir as exigências do Evangelho. Apelamos à maturidade e responsabilidade de todos os eleitores. Cumpram todos, corresponsavelmente, o próprio dever de votar, sufragando os melhores e mais capacitados candidatos.

ADMINISTRAÇÃO

1. O grande volume de trabalho administrativo em decorrência dos muitos setores, cada um com suas exigências peculiares, torna-se necessário um mínimo de sistematização que permita ao BISPO, como responsável direto e legal, acompanhar mais de perto todas as atividades, especialmente os setores descentralizados da Cúria, como:

- Abrigo de Emergência
- Casa de Oração
- Centro de Formação
- CEPAC
- Cozinha Industrial
- Estacionamento
- Nosso Lar
- Sítio de Tinguá, mas que são partes integrantes da Diocese.

2. Para ajudar neste trabalho a MITRA contará com um ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO que atuará prioritariamente nas áreas de:

- organização
- planejamento e funcionamento
- Pessoal
- Salários
- Patrimônio
- Projetos de todos os setores, colocando-se ao mesmo tempo à disposição das paróquias e seus respectivos vigários.

3. A administração de cada setor, sem prejuízo de seu funcionamento, deverá ser de comum acordo com o Bispo para atender aos objetivos da Diocese.

4. Cada setor fará prestação de contas administrativas SEMANAL, através de formulários fornecidos pela Mitra.

5. A contabilidade ficará centralizada na Mitra, sendo que o movimento mensal fica a cargo dos setores que deverão apresentar ao Contador na Mitra até o dia 5 do mês seguinte.

6. As contas bancárias serão abertas e mantidas em nome da Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, constando assinaturas do responsável do setor mais as do Bispo e do Vigário Geral.

7. A Cozinha Industrial, por exigências fiscais, ficará responsável pela sua escrita fiscal, porém, sob a orientação do Contador da Mitra.

8. A política de pessoal - admissão e demissão, contratos de trabalho, salários, anotações e assinaturas nas carteiras - é da responsabilidade da Mitra, ficando a cargo dos responsáveis dos setores os critérios de aproveitamento ou não dos funcionários.

9. A forma de pagamento será mensal, feito no próprio setor. As folhas de pagamento serão confeccionadas nos respectivos setores.
- todo pessoal responsável por setor, inclusive os que recebem como despacho, receberão seus pagamentos na Mitra

10. Sem prejuízo do contato direto com o Bispo, todos os assuntos administrativos serão normalmente tratados com o Assistente de Administração.

11. O Assistente de Administração visitará cada setor uma vez por semana e a ele deve ser permitido conhecer e participar do funcionamento normal do setor, inclusive acompanhar a contabilidade.

Nova Iguaçu, 23 de julho de 1980

CEPIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ADMINISTRAÇÃO

- 01 - O grande volume de trabalho administrativo em decorrência dos muitos setores, cada um com suas exigências e peculiaridades, torna necessário um mínimo de sistematização que permita ao Bispo, como responsável direto e legal, acompanhar mais de perto todas as atividades, especialmente os setores descentralizados da Cúria, como:
- Abrigo de Emergência
 - Casa de Graça
 - Centro de Formação
 - CEPAG
 - Cozinha Industrial
 - Estacionamento
 - Nosso Lar
 - Sítio de Tinguá, mas que são partes integrantes da Diocese.
- 02 - Para ajudar neste trabalho a MITRA contará com um ASSISTENTE ADMINISTRATIVO que atuará prioritariamente nas áreas de:
- organização
 - planejamento e funcionamento
 - pessoal
 - salários
 - patrimônio
 - projetos de todos os setores, colocando-se ao mesmo tempo à disposição das paróquias e seus respectivos vigários.
- 03 - A administração de cada setor, sem prejuízo de seu funcionamento, deverá ser de comum acordo com o Bispo para atender aos objetivos da Diocese.
- 04 - Cada setor fará prestação de contas administrativas SEMANAL, através de formulários fornecidos pela MITRA
- 05 - A contabilidade ficará centralizada na MITRA, sendo que o movimento mensal fica a cargo dos setores, que deverão apresentar ao Contador na Mitra até o dia 5 do mês seguinte.
- 06 - As contas bancárias serão abertas e mantidas em nome da Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, constando assinaturas do responsável do setor mais as do Bispo e do Vigário Geral
- 07 - A cozinha industrial, por exigências fiscais, ficará responsável pela sua escrita fiscal, porém, sob a orientação do Contador da Mitra.

08 - A política de pessoal - admissão e demissão, contratos de trabalho, salários, anotações e assinaturas nas carteiras - é de responsabilidade da Mitra, ficando a cargo dos responsáveis dos setores os critérios de aproveitamento ou não dos funcionários.

09 - A forma de pagamento será mensal, feito no próprio setor. As folhas de pagamento serão confeccionadas nos respectivos setores.

* todo pessoal responsável por setor, inclusive os que recebem como dogão, receberão seus pagamentos na Mitra.

10 - Sem prejuízo do contato direto com o Bispo, todos os assuntos administrativos serão normalmente tratados com o Assistente de Administração.

11 - O Assistente de Administração visitará cada setor uma vez por semana e a ele deve ser permitida conhecer e participar do funcionamento normal do setor, inclusive acompanhar a contabilidade.

Nova Iguaçu, 23 de julho de 1980



ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO

OU

ORDEM FRANCISCANA SECULAR

1. Fundação. Muitos se admiram ou mesmo se espantam diante do fato de termos celebrado no ano de 1971 750 anos de fundação da Ordem Terceira de S. Francisco. "Mas como" - assim perguntam, - "a Ordem Terceira é uma coisa tão antiga,"? "Sim" - respondemos nós - "ela é muito antiga, mas não antiquada".

O fundador, São Francisco de Assis, o Santo mais alegre e mais atraente entre todos os santos é sempre atual. E a finalidade que ele tem em vista, de viver o Santo Evangelho, também nunca pode deixar de ser atual. Ele jamais havia pensado em fundar uma Ordem. Mas S. Francisco simplesmente começou a viver o Santo Evangelho. E eis que para segui-lo nas diversas condições de vida, surgiram três Ordens diferentes, porém, unidas em uma só família. A 1ª. Ordem, denominada dos Frades Menores, é o ramo masculino que se propõe seguir como Francisco a vida de Cristo e dos apóstolos ao andarem pelo mundo, pregando pelo exemplo e pela palavra. A 2ª. Ordem das pobres Damas, Irmãs de Santa Clara ou Clarissas, em Conventinhos pobres e humildes, protegidas pelo Claustro, se dedicam a vida contemplativa. A 3ª. Ordem compõe-se de Seculares, homens e mulheres, que vivem "nas suas próprias casas", como diz a primeira Regra. Eles continuam com as responsabilidades de sua vida civil, da família, dos trabalhos profissionais, da paróquia, da Igreja a que pertencem. Em toda a vida diária secular deverão viver segundo os preceitos do Evangelho de Cristo.

11. O compromisso do franciscano secular

Antes de tudo é preciso esclarecer um equívoco. - Ainda que os Terciários façam uma Profissão que os agregue a uma Ordem, chamada secular, eles não têm votos religiosos e não são frades e freiras. Depois de um ano de postulado e outro de noviciado, fazem uma Profissão temporária de uma vez, por um triênio, ou renovando-a cada ano, até quando se emite a Profissão definitiva. Se a Igreja exige tanta preparação e depois manda fazer uma Profissão semelhante a Profissão religiosa, então é porque quer chamar-muita atenção para o compromisso que o Terciário vai tomar.

A essência das duas Profissões temporária e definitiva consiste na renovação do compromisso do batismo e da crisma de viver sempre o Santo Evangelho como verdadeiro cristão. Não se trata de uma nova obrigação de consciência, como a assumem os religiosos da Ordem Primeira e Segunda pelos três votos. Mas os Terciários querem simplesmente tomar a sério a sua vocação cristã universal que é de importância fundamental. Pois diz o Vaticano II (L G 102): "É evidente que todos os fieis cristãos de qualquer estado ou ordem são chamados a plenitude da vida cristã e a perfeição da caridade" ou ainda em 114: "Todos os fieis Cristãos são convidados e obrigados a procurar a santidade e a perfeição do próprio estado".

Esta vocação à santidade evangélica não se considera como um peso, mas como a realização de uma vida feliz, orientada pelo amor de Deus e do próximo.

O ideal cristão é tão decisivo que a Igreja aprovou escolas especiais, em que se usam meios particularmente eficientes para assegurar aquela felicidade. A Ordem Franciscana Secular oferece estes meios através de uma Regra que o Terciário promete cumprir na sua Profissão. Podemos resumir estes meios a dois que tudo encerram:

- 1) A espiritualidade franciscana vivida por S. Francisco e seus filhos como estímulo de amor generoso, em espírito de oração, de amor a Cristo e sua SS^a. Mãe, o espírito de desprendimento e humildade, de fraternidade, de paz e de permanente alegria.
- 2) O serviço fraterno de uma doutrinação e disciplina comunitária de ajuda mútua.
Quem quer o fim, quer os meios. É claro, pois, que todos os que tomam a sério o fim, para o qual entram na Ordem Terceira, isto é, de viver como verdadeiros cristãos, dentro da Fraternidade se submeterão a obser

var o caminho que a Regra lhes traçou para este mesmo fim.

III. A propagação da terceira Ordem franciscana e o seu lugar na Igreja.

O Espírito Santo se serviu de um homem simples e humilde como S. Francisco para propagar a terceira Ordem franciscana por todo o mundo. Depois de tantos séculos, ela continua sendo uma instituição viva e importante. Sempre a mesma nos seus fins espirituais; ela se sujeita a necessidade de atualizar-se aos tempos e aos diversos países e lugares.

Em alguns países, como no México e no Perú, ela se apresenta em forma de um grande movimento popular, no primeiro com 800.000 e no segundo com 400.000 Irmãos. Uma reunião mensal, nestes países, parece um verdadeiro Congresso de massa popular.

Em outros países, como também no Brasil, os Terciários formam uma elite que procura aprofundar a vivência da mística franciscana e fazer de cada Irmão um apóstolo leigo a disposição da Igreja.

A primeira Conceção é a de Leão XIII que não se cansava de convidar todo o mundo a aderir em massa a Profissão terciária na Ordem Secular de S. Francisco. A vivência do Evangelho então seria a sua reforma social.

A segunda Conceção é a de Pio XI e de Pio XII. Eles consideravam a Ordem Terceira uma escola espiritual de uma elite, entre os leigos da Igreja, chamados a serem dirigentes de Ação Católica. Estes dois Papas, dentro desta concepção consideravam a Ordem Terceira uma obra auxiliar da Ação Católica. Tudo, porém, evoluiu. Paulo VI que assistiu a todo o esclarecimento trazido pelo Concílio Vaticano II, parece ter indicado o verdadeiro lugar da Ordem Terceira na Igreja. Ele não a considera mais obra auxiliar da Ação Católica. Ele atribui a Ordem Terceira uma ação bem caracterizada e própria, de acordo com a missão que realmente cumpriu na história, como movimento de reforma na Igreja.

Paulo VI, em 25 de junho de 1968, declarou a 15.000 Terciários reunidos na Basilica de S. Pedro: "Os Terciários, pode-se dizer, foram os primeiros grupos de Ação Católica na Igreja e a origem da mesma foi precisamente a santidade genuína de S. Francisco, o seu profundo amor de Deus e dos homens, o seu apaixonado zelo pelas almas, emanado da contemplação da Paixão de Cristo". "Os leigos, arrastados mais pela virtude dele do que por suas palavras, começaram a tomar consciência do seu dever de dar testemunho do Evangelho em um mundo que estava a perder o amor cristão, na sede dos prazeres, nas crueldades belicas e nas injustiças sociais".

E o florescimento de santidade e bondade, que acompanhou pelos séculos o caminho da Ordem Terceira franciscana, teve um influxo que não duvidamos em qualificar de decisivo na vida interna da Igreja, como também na vivência da própria sociedade civil".

"Este programa permanece. Também hoje, neste nosso século, que de muitas maneiras é semelhante aquele, em que nasceram vossas instituições franciscanas. Necessita-se de um testemunho deste tipo, franco, aberto, alegre, popular, humilde e bom, eficiente e simples, disposto a espalhar a seu redor serenidade e alegria: PAZ E BEM".

"Necessita-se, caríssimos, de vosso testemunho, nas pegadas do Seráfico Patriarca".

"Nós vos animamos para que assumais o vosso posto com santo e humilde ardor, com espírito de fé e de sacrifício", (Veja Paz e Bem 1968, pag. 163).

A - Departamento Pastoral

Responsáveis: bispo diocesano
bispo-auxiliar
vigário-geral
coordenador de Pastoral

Secção A1 - Coordenação Pastoral

Subsecção A1-01 coordenadoria pastoral
A1-02 secretaria geral

Secção A2 - Catequese

Subsecção A2-01 catequese sacramental
A2-02 catequese de perseverança
A2-03 catequese escolar (Ensino Religioso)
A2-04 catequese paroquial
A2-05 catequese de adultos
A2-06 Cursos Bíblicos
A2-07 Cursilhos de Cristandade

Secção A3 - Liturgia

Secção A4 - Ecumenismo

Secção A5 - Pastoral Especializada

Subsecção A5-01 pastoral de missões e vocações
A5-02 pastoral da família
A5-03 pastoral da juventude
A5-04 pastoral operária
A5-05 pastoral da terra
A5-06 pastoral dos direitos humanos
A5-07 pastoral da saúde
A5-08 pastoral das associações religiosas
A5-09 pastoral dos meios de comunicação social
A5-10 pastoral de acolhimento
A5-11 pastoral de grupos marginalizados

Secção A6 - Formação de agentes de Pastoral

Subsecção A6-01 formação do clero
A6-02 formação dos seminaristas
A6-03 formação das religiosas
A6-04 formação dos leigos
A6-05 formação de catequistas
A6-06 formação para os diversos ministérios

B - Departamento Administrativo

Responsáveis: bispo diocesano
bispo-auxiliar
vigário-geral
coordenador de Pastoral

Secção B1 - Cúria Diocesana

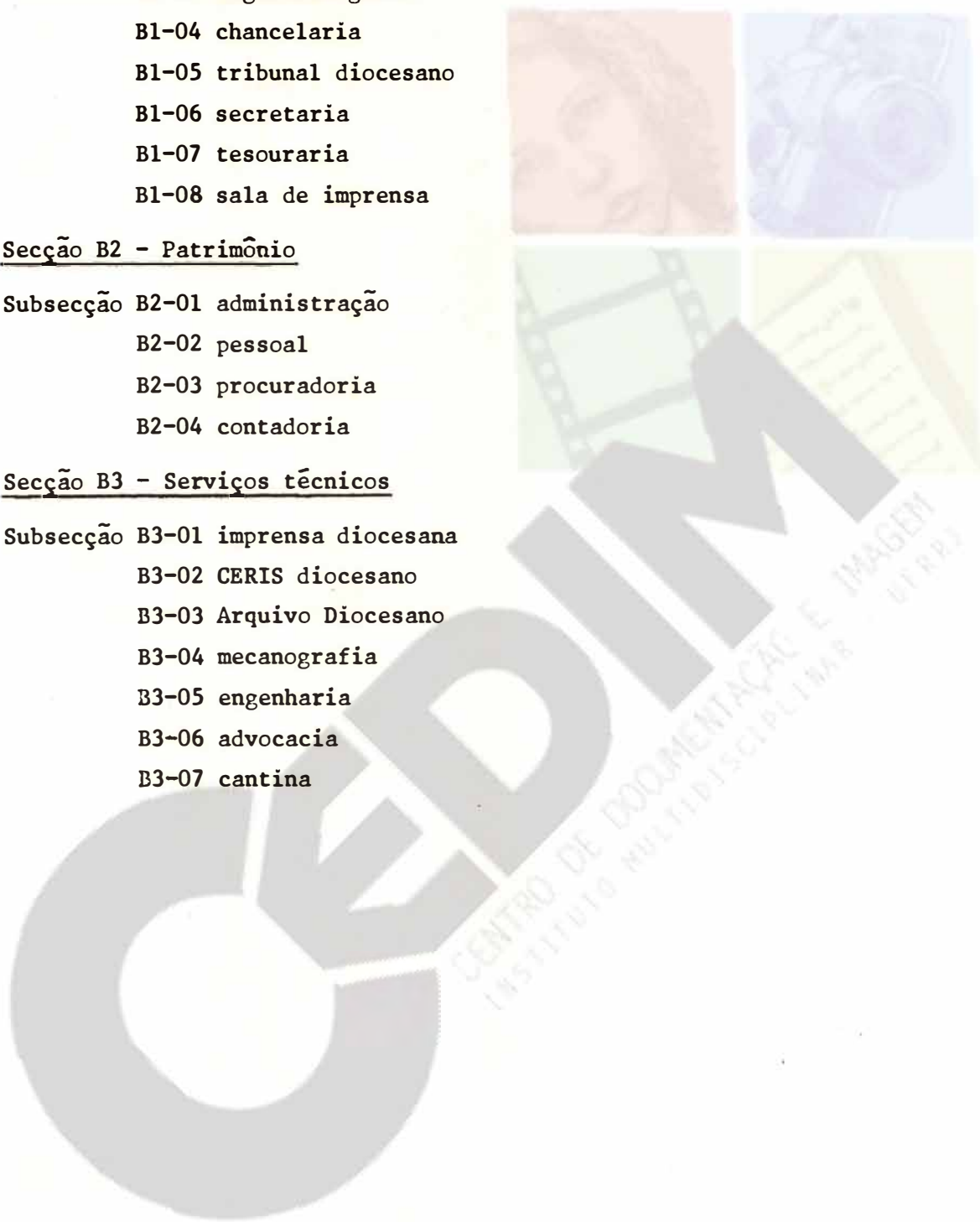
Subsecção B1-01 gabinete do bispo diocesano
B1-02 gabinete do bispo-auxiliar
B1-03 vigararia-geral
B1-04 chancelaria
B1-05 tribunal diocesano
B1-06 secretaria
B1-07 tesouraria
B1-08 sala de imprensa

Secção B2 - Patrimônio

Subsecção B2-01 administração
B2-02 pessoal
B2-03 procuradoria
B2-04 contadoria

Secção B3 - Serviços técnicos

Subsecção B3-01 imprensa diocesana
B3-02 CERIS diocesano
B3-03 Arquivo Diocesano
B3-04 mecanografia
B3-05 engenharia
B3-06 advocacia
B3-07 cantina



C - Departamento de Serviços

Responsáveis: bispo diocesano
bispo-auxiliar
vigário-geral
coordenador de Pastoral

Secção C1 - Serviços Oficiais**Subsecção C1-01 Conselho Diocesano**

- C1-02 Colégio dos Consultores Diocesanos
- C1-03 Conselho Pastoral (Secret. Diocesano de Pastoral)
- C1-04 Conselho Presbiteral
- C1-05 Conselho das Religiosas
- C1-06 Conselho dos Leigos
- C1-07 Conselho Administrativo
- C1-08 Equipe de Apoio

Secção C2 - Locais de Serviço Pastoral**Subsecção C2-01 Centro Diocesano de Pastoral**

- C2-02 Cúria Diocesana
- C2-03 Centro de Formação de Líderes
- C2-04 Casa de Oração Frei Jordão Mai
- C2-05 Nosso Lar
- C2-06 Seminário Diocesano
- C2-07 Casa da Praia
- C2-08 Casa de Tinguã
- C2-09 Livraria Diocesana

Secção C3 - Caritas Diocesana**Subsecção C3-01 Clube de Mães**

- C3-02 Abrigo de Emergência
- C3-03 Escola Profissional de Cabuçu

Secção C4 - Fonte de recursos patrimoniais**Subsecção C4-01 Cozinha Industrial**

- C4-02 estacionamento
- C4-03 prédios de aluguel

Regimento Básico das Comissões Diocesanas de Pastoral (13-12-83)

Cap. 01 - Natureza, fins e sede

Art. 01 - A Comissão Diocesana de é um órgão de serviço permanente, composto de padres, religiosas e leigos, para o bom desempenho da Divisão Pastoral de da Diocese de Nova Iguaçu.

§ Único - A Comissão Diocesana de tem sua sede no Centro Diocesano de Pastoral (CEPAL), na rua Capitão Chaves 60, Nova Iguaçu.

Cap. 02 - Constituição

Art. 02 - A Comissão Diocesana de será constituída
a) de uma Diretoria composta de coordenador, vice-coordenador, secretário e tesoureiro;
b) de mais vários membros, entre um mínimo de três e um máximo de doze.

§ 01- Sendo possível, o secretário acumula o serviço de tesoureiro.

§ 02- A fixação do número de membros, entre três e doze, dependerá das atividades e das seções que compõem a Divisão Pastoral.

§ 03- Uma vez fixada pela Comissão, o número de membros não pode ser modificado sem licença escrita do Conselho Diocesano.

Cap. 03 - Atribuições

Art. 03 - Cabe à Comissão Diocesana de, em espírito de serviço:
a) integrar a unidade da Pastoral na Diocese, em união com o bispo diocesano, realizando as linhas fundamentais e as prioridades da Pastoral;
b) coordenar, orientar, acompanhar, incentivar as diversas atividades da sua Divisão Pastoral;
c) planejar, executar e avaliar as atividades próprias;
d) colaborar com as regiões pastorais, as paróquias, as comunidades, os movimentos e os demais organismos da diocese em tudo o que diz respeito a (Catequese, Liturgia..., Pastoral da Juventude...);
e) elaborar material e subsídios de sua especialidade;
f) reunir uma pequena biblioteca e um documentário específicos;
g) participar do Conselho Pastoral como membro efetivo, por meio de um membro da Diretoria eleito pela Comissão;
h) determinar as tarefas do liberado (caso houver), orientá-lo e acompanhá-lo em sua atividade pastoral.

Art. 04 - Cabe à Diretoria solidariamente promover e agilizar a Comissão e tudo o que diz respeito à sua Divisão Pastoral.

Art. 05 - Cabe ao coordenador:

- a) coordenar e incentivar as atividades da Comissão;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) organizar, presidir e coordenar as reuniões;
- d) manter contactos com o bispo diocesano e sobretudo com o coordenador diocesano de Pastoral;
- e) assumir a responsabilidade pelas atividades da Comissão;
- f) representar a Diretoria e a Comissão quando for necessário.

Art. 06 - Cabe ao vice-coordenador:

- a) auxiliar o coordenador no exercício de suas funções;
- b) substituí-lo nos impedimentos legítimos.

Art. 07 - Cabe ao secretário:

- a) preparar tudo para que as reuniões funcionem a contento;
- b) secretariar as reuniões, elaborar e ler as atas;
- c) assumir a correspondência ativa e passiva da Comissão;
- d) apresentar no começo do ano, até o mês de fevereiro, ao Conselho Diocesano um relatório das principais atividades da sua Divisão Pastoral.

- e) fornecer à Secretaria Geral de Pastoral cópia fiel de todos os documentos próprios, como atas, subsídios, projetos, etc. ;
- f) formar e organizar a biblioteca e o documentário específicos de que fala o Art. 03, letra f ;
- g) fazer uma crônica, em livro rubricado, das atividades tanto da Comissão como da Divisão Pastoral.

Art. 08 - Cabe ao tesoureiro:

- a) administrar com fidelidade os recursos financeiros da Comissão;
- b) procurar, de acordo com a Diretoria, recursos e elaborar projetos de ajuda financeira, sob a orientação do coordenador diocesano de Pastoral, junto a entidades de ajuda;
- c) manter atualizado o livro-caixa;
- d) fornecer à cúria diocesana um balancete mensal, assinado e aprovado pela diretoria, no final de cada mês até o dia 5 do mês seguinte;
- e) zelar pelos móveis e demais utensílios da Comissão.

Cap. 04 - Reuniões

Art. 09 - A Diretoria reúne-se ao menos uma vez por mês.

Art. 10 - A Comissão fará mensalmente sua reunião ordinária.

Art. 11 - Na primeira reunião do ano a Comissão determinará data, hora e duração para as reuniões tanto da Diretoria como da Comissão.

§ Único - Cabe ao coordenador diocesano de Pastoral aprovar o horário .

Art. 12 - Reuniões extraordinárias da Diretoria ou da Comissão serão convocadas pelo coordenador.

Art. 13 - É obrigatória a frequência das reuniões, de tal sorte que, se alguém faltar, sem justificação, a quatro reuniões consecutivas, deverá ser substituído.

Art. 14 - Se alguém prevê que, por motivo justo, faltará a mais de quatro reuniões consecutivas, peça à Diretoria que, segundo as normas deste Regimento, providencie a eleição de um suplente, para exercer seu serviço apenas durante a ausência do titular.

Art. 15 - Em rodízio estabelecendo periodicamente, cada membro da Comissão dê um plantão na sede, durante o horário pastoral da Cúria Diocesana.

Cap. 05 - Eleições

Art. 16 - Todos os membros da Diretoria e da Comissão serão eleitos segundo as normas deste Regimento.

Art. 17 - Um mês antes das eleições gerais da diocese o coordenador convoca a assembleia para eleger todos os membros da futura Comissão.

Art. 18 - Dentre os que forem assim eleitos, a Comissão recém-eleita escolhe dois candidatos para o serviço de coordenador os quais serão propostos ao Conselho Diocesano para aprovação e, se aprovados, ao grêmio eleitoral para a eleição final.

Art. 19 - O coordenador eleito fará uma eleição dentre os membros da Comissão eleita, para preencher os cargos da Diretoria.

Art. 20 - Depois de constituída a Comissão, o coordenador apresenta todos os nomes, com os respectivos cargos, para ser aprovado pelo Conselho Diocesano.

§ Único - Cabe ao bispo diocesano empossar a nova Comissão.

Art. 21 - O serviço da Comissão dura três anos, com possibilidade de uma reeleição.

Art. 22 - Se, durante o triênio, vagar um cargo de Diretoria, cabe à Comissão eleger, em prévia eleitoral, dois nomes que serão propostos ao Conselho Diocesano para eleição final.

Art. 23 - Vagando um lugar na Comissão, cabe à Comissão preencher a vaga por meio de votação secreta e ao coordenador diocesano de Pastoral aprovar esta eleição.

Art. 24 - Para exercer serviços da Diretoria e da Comissão, escolham-se pessoas que, por sua disponibilidade, sejam capazes de assumir.

Art. 25 - As eleições e quaisquer modificações da Comissão serão publicadas no Boletim Diocesano e nos demais meios de comunicação da diocese.

Cap. 06 - Assembléia

Art. 26 - Duas vezes por ano o coordenador, de acordo com o coordenador diocesano de Pastoral, convoque e organize uma assembléia, da qual participam, além da Comissão, dois representantes de cada grupo da..... (Catequese, Liturgia, Pastoral da Juventude...) organizado e reconhecido pela Comissão.

§ 01 - São membros natos de todas as assembléias em virtude de seus serviços na diocese, com direito a voz e voto: o bispo diocesano, o vigário-geral (ou seu substituto) e o coordenador diocesano de Pastoral (ou seu substituto).

§ 02 - Achando conveniente, a Diretoria pode convidar representantes de outras Comissões Diocesanas ou mesmo outras pessoas com direito a voz somente.

Art. 27 - Cabe à Assembléia:

- a) fazer revisão das atividades do período anterior;
- b) examinar as finanças da Comissão e dar seu parecer;
- c) oferecer sugestões para os trabalhos e para o planejamento;
- d) antes das eleições gerais, da diocese eleger os membros da Comissão que servirá no triênio seguinte, de acordo com este Regimento e as normas em vigor.

Art. 28 - Encerrados os trabalhos, terminam as funções da Assembléia.

Cap. 07 - Os liberados

Art. 29 - Quando for necessário para o bom desempenho pastoral, sempre dentro das possibilidades financeiras da Comissão e da diocese, a Comissão propõe ao Conselho Diocesano, para aprovação e contratação, um ou mais liberados de tempo integral ou com menor carga horária.

Art. 30 - O liberado é funcionário da Mitra Diocesana, a qual se subordina em função das leis trabalhistas vigentes.

§ Único - Em sua condição de funcionário remunerado, o liberado não pode fazer parte nem da Diretoria nem da Comissão.

Art. 31 - Em suas funções pastorais o liberado depende da Comissão, mais precisamente da Diretoria.

Art. 32 - Cabe ao liberado:

- a) assessorar a Comissão;
- b) executar, sob a autoridade da Diretoria, as funções e tarefas que lhe forem confiadas, sem que lhe seja lícito assumir, por conta própria, quaisquer compromissos pastorais durante o horário de seu serviço.

Cap. 08 - Disposições Transitórias

Art. 33 - As eleições previstas neste Regimento serão realizadas no contexto das eleições gerais da diocese em junho de 1986.

Art. 34 - Até as eleições de 1986, a escolha da Comissão obedecerá às seguintes normas:

- a) até o final de fevereiro de 1984 o bispo diocesano convocará uma reunião de todos os que no momento participam da... (Catequese... Pastoral da Juventude...);
- b) nessa reunião será fixado, de acordo com o Art. 02 § deste Regimento, o número de membros necessários para o funcionamento da Comissão;
- c) em seguida se fará eleição de todos os membros da Comissão, em votação secreta, por maioria absoluta de votos;
- d) dentre seus membros a Comissão elege, em prévia eleitoral, dois candidatos ao serviço de coordenador que serão apresentados ao Conselho Diocesano para eleição final;
- e) o coordenador eleito pelo Conselho Diocesano fará eleição entre os membros da Comissão, para preencher os demais cargos da Diretoria;
- f) depois de preenchidos os cargos da Diretoria, o coordenador apresenta a Comissão ao Conselho Diocesano, para ser confirmados;
- g) o bispo diocesano empossará a Comissão.

Art. 25 - A Diretoria e os demais membros da Comissão exercerão o seu mandato até as eleições gerais de 1986.

Cap. 09 - Disposições Gerais

Art. 36 - Os membros da Comissão receberão do bispo diocesano a provisão oficial.

Art. 37 - Todos os membros da Comissão, de modo especial os que fazem parte da Diretoria, trabalham gratuitamente, de sorte que, em tempo algum, por qualquer título, nenhum deles poderá reivindicar salário, remuneração por serviços prestados, aposentadoria ou qualquer outro direito trabalhista.

Art. 38 - Pelo menos uma vez por ano, em dia previamente determinado pelo coordenador diocesano de Pastoral, haverá um encontro de todas as Comissões Diocesanas, sob a presidência do bispo diocesano ou de seu delegado, para tratar de assuntos gerais da Pastoral.

Art. 39 - Cabe ao Conselho Diocesano resolver os casos omissos, por iniciativa própria ou proposta da Comissão, bem como, ouvidos todos os interessados, modificar este Regimento no todo ou em parte.

Art. 40 - Este Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Diocesano, entra em vigor na data de sua publicação e ficará em vigor até sua revogação pelo Conselho Diocesano.

Catedral de S. Antônio, Nova Iguaçu, 08 de dezembro de 1983.

REGIMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 01 Conselho Comunitário (CC)

- § 01- O CC é um órgão permanente da Comunidade Eclesial de Base (CEB) de
..... da paróquia de, Diocese de Nova
Iguaçu, instituído com a finalidade de animar, incentivar e coordenar a ação pastoral
da comunidade.
- § 02- O CC agirá sempre de acordo com as linhas pastorais da Diocese e da Paróquia obedecendo
às determinações existentes.
- § 03- Para realizar o seu serviço pastoral, o CC procurará sempre:
- 1º- tomar a defesa dos mais pobres;
 - 2º- combater toda discriminação social ou racial;
 - 3º- formar a consciência crítica dos membros da comunidade, de modo que percebam as
causas dos problemas principais ;
 - 4º- ajudar a comunidade a descobrir, desenvolver e ativar seus dons, de tal sorte que
não falem os serviços necessários à comunidade;
 - 5º- coordenar e valorizar as tendências, interesses, experiências da comunidade em
vista da Pastoral de conjunto;
 - 6º- acompanhar as atividades pastorais da comunidade.
- § 04- O CC reúne-se ordinariamente pelo menos, uma vez por mês, em dia fixo; extraordinariamen
te, quando for convocado, de acordo com este Regimento.
- § 05- As sessões do CC só funcionam com a presença da maioria dos seus membros.
- § 06- Para serem válidas e entrarem em vigor, as decisões do CC devem:
- 1º- ser votadas em votação secreta, após a conveniente discussão;
 - 2º- ter a maioria absoluta de votos dos membros presentes;
 - 3º- constar em ata.
- § 07- Caso o CC deixe de funcionar por três sessões consecutivas ou funcione irregularmente
contra as normas deste Regimento, cabe ao Conselho Paroquial intervir e eventualmente,
se não for corrigida a irregularidade, convocar o Grêmio Eleitoral para nova eleição.

Art. 02 O Grêmio Eleitoral

- § 01- Como órgão de participação das bases deve criar-se na CEB de
um Grêmio Eleitoral que atuará de acordo com este Regimento.
- § 02- Em nível de CEB fazem parte do Grêmio Eleitoral:
- 1º- todos os membros atuais do CC;
 - 2º- os dizimistas que dão o dízimo na comunidade e estão em dia;
 - 3º- os fiéis da CEB, maiores de 16 anos, que até seis meses antes das eleições se
inscreverem na lista de eleitores e se engajarem em qualquer grupo, serviço ou
atividade oficiais de comunidade.
- § 03- São atribuições do Grêmio Eleitoral:
- 1º- eleger os membros do CC;
 - 2º- indicar em prévia eleitoral, mediante secreta, dois candidatos para o serviço de
Animador Comunitário, dos quais o Conselho Paroquial escolherá uma para exercer
esse serviço, ficando o outro com vice;
 - 3º- integrar a Assembléia Geral da CEB.
- § 04- Nas eleições só têm direito a voto os eleitores presentes, excluindo-se votação por
representação ou procuração.
- § 05- Considerem-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos (isto é:
metade mais um) no primeiro e no segundo escrutínio, ou maioria relativa (isto é:
o candidato mais votado de todos) a partir do terceiro escrutínio.
- § 06- Em todas as CEBS da paróquia as eleições são convocadas pelo Vigário com o Conselho
Paroquial em dia, hora e local determinado com antecedência de pelo menos um mês.
- § 07- As eleições são presididas pelo Vigário ou seu representante credenciado.

- § 08- A votação será secreta, por meio de cédulas.
- § 09- Só elegem os eleitores que estão inscritos na lista de eleição.
- § 10- Todos os membros da CEB podem ser votados, desde que preencham as condições estabelecidas no Art. 03 § 01.

Art. 03 Membros do CC

- § 01- Para ser eleito membro do CC, o candidato deve:
- 1º- ser maior de 16 anos;
 - 2º- ser católico atuante e engajado na CEB;
 - 3º- ser capaz de engajamento mais intenso no CC;
 - 4º- ter espírito comunitário e de equipe;
 - 5º- ter bom nome na comunidade.
- § 02- Fazem parte do CC como seus membros legitimamente eleitos:
- 1º- o Animador Comunitário e seu vice, eleitos de acordo com o Art. 02 § 2º;
 - 2º- entre 10 e 20 membros que são eleitos diretamente pelo Grêmio Eleitoral.
- § 03- Logo na primeira sessão os membros do CC elegem dentre eles os que vão exercer os cargos de Secretário e de Tesoureiro e mais 1 a 3 - que com o Animador, o vice-animador, o Secretário e o Tesoureiro formarão a Equipe de Coordenação.
- § 04- Também na primeira sessão o CC elegerá dentre seus membros, aquele que, com o Animador, fará parte do C.F., como representante da C.E.B.
- § 05- Os membros do CC exercem o seu serviço gratuitamente, sem qualquer vínculo empregatício, de modo que não poderão jamais a qualquer título reivindicar salário, remuneração indenização ou aposentadoria.
- § 06- Compete ao Vigário oficializar os membros do CC, segundo o que foi estabelecido nos parágrafos anteriores.
- § 07- Será elaborada uma ata especial das eleições que o Vigário e todos os membros do CC assinam e remetem à Cúria Diocesana, no prazo de 15 dias.
- § 08- Os membros do CC são eleitos por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos para um segundo período apenas.
- § 09- Os serviços do CC começam em janeiro de um ano e terminam em dezembro do ano seguinte.

Art. 04 Atribuições do CC

- § Único - De acordo com as normas da Diocese e da Paróquia cabe ao CC:
- 1º- criar as condições para uma celebração digna e participada da Eucaristia;
 - 2º- organizar a celebração da Palavra ou "Encontro Dominical";
 - 3º- realizar as celebrações que lhe forem confiadas;
 - 4º- visitar os doentes, levando-lhe o conforto da Igreja;
 - 5º- cuidar da catequese em todas as idades;
 - 6º- assumir a preparação para os sacramentos;
 - 7º- preparar por meio de novenas ou outros exercícios de piedade as tarefas de Páscoa, Pentecostes, Natal, padroeiro, etc, com participação da CEB;
 - 8º- exercer ação apostólica e evangelizadora com os não crentes e com os católicos que não frequentam nem participam da comunidade;
 - 9º- promover o movimento ecumênico, colaborando com as outras Igrejas cristãs pelo testemunho de oração, fraternidade e ação social;
 - 10º- participar da vida social e de todos os movimentos que visam a melhoria do bairro.
 - 11º- defender os Direitos Humanos contra qualquer violação no bairro;
 - 12º- examinar, discutir, estudar as sugestões e desejos da CEB;
 - 13º- zelar pelo patrimônio da Igreja existente na comunidade;
 - 14º- determinar a contribuição mínima (dízimo) dos membros da CEB.

Art. 05 A Equipe de Coordenação (EC)

§ 01- No CC haverá uma Equipe de Coordenação (EC) composta das seguintes pessoas:

- 1º- Animador Comunitário e Vice-Animador;
- 2º- Secretário;
- 3º- Tesoureiro;
- 4º- Um a três membros.

§ 02- São atribuições da EC:

- 1º- preparar as sessões da CC;
- 2º- marcar dia, hora e local das sessões;
- 3º- cuidar para que seja devidamente elaborada a ata das sessões;
- 4º- acompanhar o movimento financeiro da CEB;
- 5º- providenciar para que sejam remetidas ao Conselho Paroquial atas, relatórios, balancetes e balanços da CC devidamente assinados;
- 6º- autorizar despesas necessárias até um teto máximo de quatro salários mínimos, de acordo com as reservas em caixa, contra documento legal;
- 7º- deliberar sobre casos omissos e urgentes até a sessão do CC;
- 8º- dar conta ao CC de todas as suas atividades;
- 9º- coordenar e dirigir a Assembléia Geral Comunitária.

§ 04- A EC reúne-se pelo menos quinzenalmente.

§ 05- O mandato da EC termina com o mandato do CC.

Art. 06 O Animador Comunitário

§ 01- Cabe ao Animador Comunitário animar, incentivar e coordenar o trabalho do CC e da EC.

§ 02- São suas atribuições mais especiais:

- 1º- convocar e presidir as sessões do CC e da EC;
- 2º- convocar a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária da CEB;
- 3º- prestar contas e informações a qualquer autoridade superior, sempre que isto for necessário;
- 4º- colaborar com o Vigário;
- 5º- estabelecer e concretizar a unidade de sua CEB com a pastoral diocesana;
- 6º- cumprir com fidelidade este Regimento;
- 7º- tomar parte no Conselho Paroquial, como delegado necessário.

§ 03- O Vice-Animador colabora com o animador e o substitue, quando necessário.

Art. 07 O Secretário

§ São atribuições do Secretário:

- 1º- elaborar e ler a ata de cada sessão;
- 2º- secretariar todas as sessões do CC e da CEB;
- 3º- elaborar relatórios e outros documentos do CC e da CEB;
- 4º- conservar a correspondência ativa e passiva do CC;
- 5º- conservar em dia o arquivo do CC e da CEB.

Art. 08 O Tesoureiro

§ São atribuições do Tesoureiro:

- 1º- fazer o livro-caixa com exatidão;
- 2º- fazer pagamentos contra recibo;
- 3º- fazer balanços e balancetes do movimento financeiro do CC e da CEB;
- 4º- remeter mensalmente ao Conselho Paroquial cópia de balancetes e balanços, devidamente autenticadas;
- 5º- prestar contas mensalmente ao CC e à CEB.

Art. 09 Os Conselheiros

§ 01- Chama-se Conselheiros todos os membros do CC, eleitos e oficializados na forma deste Regimento.

§ 02- Os Conselheiros são servidores dos irmãos e da CEB, mostrando seu espírito fraternal através da total fidelidade à família de Deus que é a CEB.

§ 03- São atribuições dos Conselheiros:

- 1º- participar em todas as sessões do CC;
- 2º- tratar com poder de decisão de todos os assuntos que forem propostos nas sessões do CC;
- 3º- apresentar nas sessões do CC as necessidades, problemas, queixas, anseios, sugestões da CEB da qual são representantes qualificados;
- 4º- cooperar lealmente com o Animador e com o Vigário em tudo o que for útil para o bom desempenho pastoral na sua CEB.

§ 04- Não podendo comparecer a uma sessão, o conselheiro justifica-se oportunamente.

§ 05- Afasta-se de suas funções, mediante comunicação feita pelo Animador, o conselheiro que:

- 1º- faltar, sem justificação a 3 sessões consecutivas;
- 2º- faltar, por qualquer motivo, a 4 sessões consecutivas;
- 3º- filiar-se a outra Igreja.

§ 06- Será afastado de suas funções, após votação secreta do CC, e mediante comunicação feita pelo Animador, o conselheiro que:

- 1º- for negligente no cumprimento do seu serviço;
- 2º- der escândalo à comunidade;
- 3º- fomentar desunião na comunidade.

§ 07- Em lugar do Conselheiro afastado, o CC elege em votação secreta o substituto que completará o mandato.

Art. 10 O relacionamento com o Vigário e o Conselho Paroquial

§ 01- A CEB e o CC devem considerar o Vigário como sinal da unidade da paróquia e como aquele que por sua votação é o primeiro servidor dos irmãos.

§ 02- A CEB e o CC procurem colaborar lealmente com o Vigário e o Conselho Paroquial.

§ 03- Além das suas funções específicas, é direito do Vigário:

- 1º- tomar parte, com voto, nas sessões do CC e nas reuniões da CEB;
- 2º- dirigir, orientar, acompanhar as atividades da CEB através do Animador;
- 3º- ter contacto com os fiéis da CEB, quando achar conveniente;
- 4º- estabelecer e aprofundar o intercâmbio entre as CCEEB entre si, com a paróquia e a Diocese;
- 5º- presidir a Assembléia Geral da CEB pessoalmente ou pelo Animador.

§ 04- É dever do Vigário:

- 1º- fomentar a responsabilidade do CC e de todos os cristãos da CEB;
- 2º- formar os membros da CEB, para assumirem suas funções em espírito de serviço;
- 3º- interessar-se por todas as atividades pastorais da CEB e do CC, apoiando, incentivando, orientando com verdadeira caridade pastoral.

§ 05- O CC e a CEB têm, por sua estrutura e atividades, um relacionamento constante e estreito com a paróquia, da qual fazem parte e com o seu Conselho Paroquial.

§ 06- O CC participa do CP, de que fala o parágrafo (§) anterior.

§ 07- Para efeito deste Regimento as Irmãs, regentes de paróquia, equivalem a vigário.

Art. 11 A Assembléia Geral Comunitária

§ 01- Duas vezes por ano reúne-se a Assembléia Geral Comunitária (AGC), sob a presidência do Vigário ou representante, e sob a direção da equipe de coordenação.

§ 02- São atribuições da AGC:

- 1º- fazer revisão das atividades pastorais e do planejamento;
- 2º- refletir, discutir os assuntos pastorais da CEB, procurando metas e prioridades, estabelecendo opções, dando sugestões à Diocese;
- 3º- apresentar sugestões ao Conselho Paroquial e ao Conselho Diocesano de Pastoral;
- 4º- fazer de acordo com plano pastoral da Diocese, o plano pastoral comunitário para o período próximo;
- 5º- examinar o relacionamento da CEB com a paróquia e com a Diocese.

- § 03- As decisões AGC serão tomadas por maioria absoluta de votos e sãõ entram em vigor quando devidamente aprovadas pela autoridade eclesial competente.
- § 04- São membros da AGC: o Vigário ou seu representante, as religiosas que trabalham na CEB, O Conselho Comunitário e o Grêmio Eleitoral.
- § 05- Todos os membros da AGC têm direito ao voto e, de acordo com este Regimento, a serem votados também.

Art. 12 Disposições Gerais ou Transitórias

- § 01- Este Regimento vale por três anos, podendo ser em qualquer tempo ab-rogado, prorrogado, modificado no todo ou em parte pela autoridade diocesana.
- § 02- Para a composição do primeiro CC, o Vigário convoca uma Assembléia extraordinária que será assim constituída:
Vigário
demais padres da paróquia;
religiosas da paróquia;
grupos, movimentos, associações oficiais da CEB.
- § 03- A esta Assembléia compete fazer a eleição dos membros do primeiro CC, de acordo com as normas deste Regimento.
- § 04- Onde já existe o CC, deve ser adaptado ao presente Regimento, de tal modo que no período seguinte o CC esteja completamente de acordo com este Regimento.
- § 05- Nos casos de conflitos, entre vigário e Conselho Comunitário, recorre-se à instância superior, isto é, ao Bispo com seu Conselho.
- § 06- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO:

- Art. 01 - Conselho Comunitário
Art. 02 - Grêmio Eleitoral
Art. 03 - Membros do Conselho Comunitário
Art. 04 - Atribuições da CC
Art. 05 - Equipe de Coordenação
Art. 06 - O Animador Comunitário
Art. 07 - O Secretário
Art. 08 - O Tesoureiro
Art. 09 - Os Conselheiros
Art. 10 - O Relacionamento com o Vigário e o Conselho Paroquial
Art. 11 - A Assembléia Comunitária
Art. 12 - Disposições Gerais ou Transitórias.
-

REGIMENTO DOS CONSELHOS PAROQUIAIS

Dando continuidade ao nosso esforço de reestruturação da Diocese de Nova Iguaçu naquilo que depende de nós, publicamos hoje o **Regimento dos Conselhos Paroquiais**.

Durante quase um ano foram, discutidos os pontos essenciais em nível de paróquia. Foram feitos diversos esboços para discussão. Finalmente o Conselho Diocesano em suas sessões de 11-03-80 e de 25-03-80 fez a discussão conclusiva e a votação.

Na sessão de 25-03-80 foi votado pelo Conselho e aprovado pelo bispo diocesano, para publicação.

Apresentamos aos nossos agentes de pastoral, sobretudo aos vigários o texto oficial do Regimento que será adotado, em todos os Conselhos Paroquiais de nossa Diocese.

Regimento do Conselho Paroquial

Artigo 01 - Conselho Paroquial

- § 01- O Conselho Paroquial (CP) é um órgão permanente da Paróquia de de (Município de da Diocese de Nova Iguaçu, instituído com a finalidade de animar, incentivar, e coordenar a ação pastoral da Paróquia, em íntima união de vistas e de ação com o Vigário e com a Pastoral Diocesana.
- § 02- O CP agirá sempre de acordo com as linhas pastorais da Diocese e da Paróquia, obedecendo às normas existentes.
- § 03- Para realizar o seu serviço pastoral, o CP procurará sempre:
- 1º- ajudar a descobrir, desenvolver e ativar os dons e serviços necessários à comunidade paroquial;
 - 2º- coordenar e valorizar tendências, interesses, experiências dos grupos e das comunidades da paróquia em vista da pastoral de conjunto;
 - 3º- fomentar a união fraterna e pastoral com as outras paróquias da região e do vicariato;
 - 4º- tomar a defesa dos mais pobres;
 - 5º- combater toda discriminação social ou racial;
 - 6º- formar a consciência crítica de seus membros e dos membros das diversas comunidades e grupos da Paróquia de modo que percebam tanto os problemas sociais como suas causas determinantes.
- § 04- O CP reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia fixado com antecedência e, extraordinariamente, quando for convocado de acordo com este Regimento.
- § 05- As sessões do CP só se realizam, havendo maioria de seus membros presentes.
- § 06- Para serem válidas e entrarem em vigor, as decisões do CP devem:
- 1º- ser votadas após conveniente discussão;
 - 2º- ter maioria absoluta de votos dos membros presentes;
 - 3º- referir-se a matéria de competência do CP;
 - 4º- constar em ata;
 - 5º- ser aprovadas e promulgadas pelo Vigário.
- § 07- A votação de que fala o parágrafo precedente pode ser secreta ou não conforme decisão do próprio conselho.
- § 08- Caso o CP deixe de funcionar por quatro sessões consecutivas ou funcionar irregularmente contra as normas legítimas deste Regimento ou contra as Leis da Igreja e da Diocese cabe ao Vigário Episcopal intervir e eventualmente, caso não for corrigida a irregularidade, convocar a eleição de novos membros.

Artigo 02 - Membros do Conselho Paroquial

- § 01- São membros do CP:
- 1º- o Vigário ou seu legítimo substituto;
 - 2º- os viários cooperadores;
 - 3º- o animador de cada Conselho Comunitário;
 - 4º- um representante de cada Conselho Comunitário;
 - 5º- três pessoas nomeadas livremente pelo Vigário, para maior representatividade da paróquia;
 - 6º- onde for oportuno, o presidente ou o responsável de cada grupo, associação ou movimento oficiais de nível paroquial.

- § 02- Logo na primeira sessão os membros do CP elegem, em votação secreta, dentre eles, os que vão fazer os serviços de 1º e 2º Secretários, de 1º e 2º Tesoureiros.
- § 03- O Vigário, o 1º e o 2º Secretários, o 1º e 2º Tesoureiros formarão a Equipe de Coordenação do Conselho Paroquial.
- § 04- Os membros do CP exercem o seu serviço gratuitamente, sem qualquer vínculo empregatício, de modo que não poderão jamais a qualquer título reivindicar salário, remuneração, indenização, aposentadoria, ou vantagem de qualquer espécie.

Artigo 03 - Atribuições do Conselho Paroquial

- § único - De acordo com as normas da Santa Igreja e da Diocese cabem ao CP as seguintes atribuições:
- 1º- colaborar com o Vigário para a realização da pastoral em nível de Paróquia;
 - 2º- prestar serviços e colaboração às Comunidades de Base;
 - 3º- dar apoio e colaboração aos serviços diocesanos de Pastoral;
 - 4º- fomentar o movimento ecumênico com as outras Igrejas;
 - 5º- examinar e aprovar balanços e balancetes que os Conselhos Comunitários remetem mensalmente;
 - 6º- escolher dentre dois nomes enviados por cada Conselho Comunitário, aquele que será o animador comunitário e aquele que será o vice-animador (cf. Regimento do Conselho Comunitário, Artigo 02 § 03, nº 2);
 - 7º- advertir o Conselho Comunitário, quando não funcionar ou funcionar irregularmente (cf. Regimento do Conselho Comunitário, Artigo 01 § 07);
 - 8º- intervir no Conselho Comunitário quando as advertências não surtem efeito;
 - 9º- acolher as sugestões que vêm da base, dos Conselhos Comunitários e das Assembléias Gerais Comunitárias (cf. Regimento do Conselho Comunitário, Artigo 11 § 02, nº 5);
 - 10º- exercer ação apostólica e evangelizadora com os católicos que não frequentam nem participam da comunidade;
 - 11º- participar de todos os movimentos que visam à melhoria da comunidade;
 - 12º- defender os direitos humanos contra qualquer violação;
 - 13º- zelar pelo patrimônio da Igreja existente na área da Paróquia;
 - 14º- indicar os representantes da Paróquia no Conselho Regional;

Artigo 04 - A Equipe de Coordenação do Conselho Paroquial

- § 01- São atribuições da Equipe de Coordenação do Conselho Paroquial (ECCP);
- 1º- preparar as sessões do CP;
 - 2º- cuidar que seja devidamente elaborada a ata das sessões;
 - 3º- acompanhar o movimento financeiro da Paróquia;
 - 4º- providenciar que sejam remetidos à Cúria Diocesana atas, relatórios, balancetes da Paróquia devidamente assinados;
 - 5º- autorizar despesas, necessárias até um teto máximo de cinco salários mínimos para as comunidades de base, de acordo com as reservas em caixa, mediante documento legal;
 - 6º- deliberar sobre casos omissos até a próxima sessão do CP;
 - 7º- dar conta de todas as suas atividades ao CP;
 - 8º- coordenar e dirigir a Assembléia Paroquial Geral,
- § 02- A ECCP reúne-se todas as semanas.
- § 04- O mandato da ECCP termina com o mandato do CP.

Artigo 05 - O Vigário e o Conselho Paroquial

- § 01- O presidente do CP é o Vigário.
- § 02- Como sinal de unidade e de paz, o Vigário é o principal servidor, animador, coordenador da Pastoral paroquial, de acordo com as leis do Direito Canônico e as normas vigentes na Diocese.
- § 03- Com referência ao CP cabe ao Vigário:
- 1º- convocar e presidir as sessões do CP;
 - 2º- convocar e presidir as Assembléias Paroquiais ordinárias ou extraordinárias;
 - 3º- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Artigo 06 - O Secretário

§ 01- São atribuições do Secretário:

- 1º- elaborar e ler a ata de cada sessão;
- 2º- secretariar todas as sessões do CP;
- 3º- elaborar relatórios e outros documentos do CP;
- 4º- conservar em dia a correspondência ativa e passiva do CP;
- 5º- conservar em dia o arquivo do CP;

§ 02- O 2º Secretário colabora com o 1º Secretário e o substitui quando necessário.

Artigo 07 - O Tesoureiro

§ 01- São atribuições do Tesoureiro:

- 1º- fazer o livro-caixa com exatidão;
- 2º- fazer pagamentos com autorização do Vigário mediante recibo ou comprovante;
- 3º- fazer balanços e balancetes do movimento financeiro da Paróquia;
- 4º- remeter mensalmente à Cúria Diocesana balancetes devidamente autenticados;
- 5º- prestar contas mensalmente ao CP.

§ 02- O 2º Tesoureiro colabora com o 1º Tesoureiro e o substitui quando necessário.

Artigo 08 - Os Conselheiros Paroquiais

§ 01- Chamam-se Conselheiros Paroquiais todos os membros do CP que forem eleitos, nomeados e oficializados na forma deste Regimento.

§ 02- São atribuições dos Conselheiros:

- 1º- participar em todas as sessões do CP;
- 2º- tratar com poder de decisão de todos os assuntos que forem propostos nas sessões do CP;
- 3º- apresentar nas sessões do CP as necessidades, problemas, queixas, anseios, sugestões da comunidade e das pessoas;
- 4º- cooperar com o Vigário e com o CP em tudo o que for útil para o bom desempenho da pastoral na Paróquia;
- 5º- assumir as tarefas e serviços que lhes forem confiados.

§ 03- Não podendo comparecer a uma sessão, o Conselheiro justifica-se oportunamente.

§ 04- Afasta-se de suas funções o Conselheiro que:

- 1º- faltar sem justificção a três sessões consecutivas;
- 2º- faltar por qualquer motivo a seis sessões consecutivas;
- 3º- deixar a Igreja ou se filiar a outra confissão religiosa ou religião.

§ 05- Deve ser afastado de suas funções, mediante votação secreta do CP, o Conselheiro que:

- 1º- for negligente no cumprimento de seu serviço ou tarefa;
- 2º- der escândalo à comunidade paroquial;
- 3º- fomentar desunião na comunidade.

§ 06- O afastamento de que falam os parágrafos anteriores entra em vigor mediante comunicação feita pelo Vigário.

§ 07- Em lugar do Conselheiro afastado o CP elege em votação secreta o substituto que completará o mandato.

Artigo 09 - A Assembléia Paroquial Geral

§ 01- Duas vezes por ano reúne-se a Assembléia Paroquial Geral (APG), sob a presidência do Vigário ou de seu representante e sob a direção da Equipe de Coordenação.

§ 02- São atribuições da APG:

- 1º- fazer revisão das atividades pastorais e do planejamento;
- 2º- refletir, discutir os assuntos pastorais da Paróquia, procurando metas e prioridades, estabelecendo opções e sugestões à Diocese;
- 3º- apresentar sugestões ao Conselho Diocesano;
- 4º- estudar e aplicar o Plano Pastoral da Diocese;

5º- examinar o relacionamento com as comunidades eclesiais de base, com as outras Paróquias da Região, com o Vicariato, e com a Diocese.

- § 03- As decisões da APG serão tomadas por maioria absoluta de votos e só entram em vigor quando devidamente aprovadas pela autoridade eclesial competente.
- § 04- Dentro de quinze dias após a conclusão dos trabalhos o presidente da APG enviará uma cópia autêntica das atas para a Secretaria Diocesana de Pastoral.
- § 05- São membros da APG: o Vigários com os membros do CP; os padres e as religiosas que trabalham habitualmente na Paróquia; os diversos Conselhos Comunitários existentes na Paróquia.
- § 06- O Coordenador Regional, o Vigário Episcopal, o Coordenador de Pastoral, o Vigário Geral, o Bispo Auxiliar e o Bispo Diocesano têm sempre direito de participar com voto na APG.
- § 07- Todos os membros da APG têm voz ativa e passiva.

Artigo 10 - Disposições Gerais ou Transitórias

- § 01- Este Regimento vale por três anos, podendo ser em qualquer tempo ab-rogado, modificado no todo ou em parte pelo Conselho Diocesano.
- § 02- Onde já existe o CP, deve ser adaptado ao presente Regimento, de tal modo que no período seguinte esteja completamente de acordo com este Regimento.
- § 03- Tudo o que é dito do Vigário neste documento vale para a Irmã Regente Coordenadora ou sua substituta na Paróquia entregue a Religiosas.
- § 04- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

..... de de

(ass.)



Reunião de pastoral do 2 de outubro de 1984
sobre Comunidades

1- Início.

Motivos: -distância de outro lugar de igreja - construção de um mini-posto - exemplo de outros lugares - dar continuidade a encontros esporádicos - ameaça de despejo - dinamização de uma capela já existente - reação à atuação dos crentes - um cristão do local veio pedir ajuda.

Meios: visitas (de leigos, do padre, de irmãs)- grupos bíblicos - oração em comum - construção - uma irmã morando na favela - grupos organizados pelo padre - membros cristãos de uma associação de bairro grupos de oração já existentes.

"As CEBs são o resultado da convergência de descobertas e conversões pastorais que implicam toda a Igreja (povo de Deus, pastores e fiéis) na qual o Espírito opera sem cessar" Doc. CNBB 25. § 7.

2- Funcionamento e organização.

Encontros semanais- conselho- local de reunião- ligação com a "paróquia" ou com outras CEBs- caixa independente- caixa comum- visitas para dar apoio- a partir dos problemas a resolver- várias equipes (iniciativas dos membros)- decidir coisas- assembléia- relação com associação de moradores.

3- Animação

Palavra de Deus meditada e celebrada em grupo- eucaristia e celebrações- assembléias- fatos de vida estudados em comum, vitórias conseguidas- festas- construções- competição com outras comunidades- visitas do padre- participação nas decisões dos problemas- lideranças não dominadores.

" As CEBs se nutrem do Vaticano 2 em particular: a Igreja como Povo de Deus, como sacramento ou sinal e instrumento da união profunda com Deus e da unidade de todo o gênero humano, o papel insubstituível do leigo e sua missão específica na Igreja e no mundo." Doc. 25 § 12.

4- Objetivos.

Meio de evangelização- solidificar a Igreja- transformar a sociedade testemunhar 'que todos sejam um'- realizar sua missão de cristão- encontro, conhecimento, ação, vencer o medo- viver a fé ligada ao social, ao político- trazer mais gente à igreja (trazer a igreja no meio do povo).

"As comunidades de base que em 1968 eram apenas uma experiência incipiente, amadureceram e multiplicaram-se. Em comunhão com seus bispos, converteram-se em centros de evangelização e em motores de libertação e desenvolvimento" Puebla 98 citado Doc 25 § 2.

5- Medos e esperanças.

Medos (3 grupos): povo apenas religioso- lideranças mini-padre- panelinha- não atingir os mais carentes- pouca participação, massificação- organização exagerada atrapalhando a criatividade dentro da CEB e de fora dela- confusões com associação de moradores, especialmente quando não se liga na Ceb evangelho e vida- esvaziamento pouca persistência- perda de vista dos objetivos- pouca avaliação.

Esperanças (2 grupos): manter a identidade- capacidade organizativa sempre terá trabalho neste campo.

CALENDÁRIO PASTORAL DE OUTUBRO - 1984

=====

- 02.10 - 09:00hs. Reunião Mensal da Pastoral - CENFOR
15:00hs. Comissão Diocesana de Vocações, Missões e Ministérios - CEPAL
- 04.10 - 09:00hs. Conselho Presbiteral - CEPAL
- 05.10 - 19:30hs. Região Pastoral 1 - BNH
- 06.10 - 09:00hs. Comissão Diocesana de Justiça e Paz - CENFOR
09:00hs. Comissão Diocesana de Catequese - CEPAL
15:00hs. Comissão Diocesana de Pastoral da Juventude - CEPAL
- 07.10 - 14:30hs. Região Pastoral 3 - JAPERI
- 09.10 - 09:00hs. Conselho Diocesano - CEPAL
20:00hs. Região Pastoral 4 - EDSON PASSOS
- 11.10 - 15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
VIGÍLIA E JEJUM NACIONAL
- 12.10 - DIA DE ORAÇÃO PELA PÁTRIA
12,13,14 - FESTA DO SEMINÁRIO DIOCESANO
- 16.10 - 09:00hs. Reunião do Clero - CASA DE ORAÇÃO
20:00hs. Região Pastoral 2 - JARDIM GLAÚCIA
- 17.10 - 09:00hs. Fé e Política - CASA DE ORAÇÃO
- 18.10 - 15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
- 20.10 - 09:00hs. Comissão Diocesana de Justiça e Paz - CENFOR
14:00hs. Região Pastoral 7 - TINGUÁ
- 23.10 - 09:00hs. Conselho Diocesano - CEPAL
- 24.10 - 19:00hs. Comissão Diocesana de Pastoral Operária - CATEDRAL
- 25.10 - 15:00hs. Grupo de Trabalho - CEPAL
- 26.10 - 19:30hs. Região Pastoral 5 - COMENDADOR SOARES

A OAB - Ordem dos Advogados está lançando um PRIMEIRO LIVRO sobre: "DIREITO DE CIDADANIA".

O Idac (Claudius) debaterá este livro no dia 7 de Outubro às 10:00HORAS - no CENTRO DE FORMAÇÃO - Quem se animar está convidado.

CALENDÁRIO PASTORAL DE SETEMBRO DE 1984.

- 04.09 - 15:00hs. Comissão Diocesana de Vocações, Missões e Ministérios - CEPAL
- 06.09 - 09:00hs. Conselho Presbiteral - CEPAL
- 07.09 - 08:00hs. Coordenadores de Círculos Bíblicos - PRATA
08:00hs. Região Pastoral 5 - MORRO AGUDO
- 11.09 - 09:00hs. Conselho Diocesano - CEPAL
19:00hs. Região Pastoral 4 - NILÓPOLIS (Conceição)
- 14.09 - 19:30hs. Região Pastoral 1 - CATEDRAL
- 15.09 - 09:00hs. Comissão Diocesana de Justiça e Paz - CENFOR
09:00hs. Comissão Diocesana de Liturgia - CEPAL
- 18.09 - Almoço em favor do Seminário Diocesano - IESA
- 18.09 - 09:00hs. Reunião do Clero - CASA DE ORAÇÃO
20:00hs. Região Pastoral 2 - BELFORD-ROXO (Conceição)
- 19.09 - 09:00hs. Fé e Política - CASA DE ORAÇÃO
- 21.09 - 19:30hs. Região Pastoral 7 - POSSE
- 22.09 - 15:00hs. Região Pastoral 6 - PALAHDA I
- 25.09 - 09:00hs. Conselho Diocesano - CEPAL
- 26.09 - 19:00hs. Comissão Diocesana de Pastoral Operária - CATEDRAL
- 28.09 - 14:00hs. Coordenadores Regionais + Equipe de Apoio - CEPAL
19:30hs. Região Pastoral 5 - AUSTIN
- 02.10 - 09:00hs. Reunião Mensal da Pastoral - CENFOR

FÉ E POLÍTICA

- DIA 19 de SETEMBRO
- DAS 09:00hs. às 13:00hs.
- NA CASA DE ORAÇÃO

"SINDICATO E SUA RELAÇÃO COM PARTIDOS POLÍTICOS".

